

GOIÁS (PROVÍNCIA), PRESIDENTE  
(FRANCISCO MARIANI)

RELATORIO ... 5 MAIO 1854

INCLUI ANEXOS

PUBLICADO COMO ANEXO DO RELATORIO

10 MAIO 1854.

ÚNICO EXEMPLAR ENCONTRADO.

# **RELATORIO.**

COM QUE

**O EX-PRESIDENTE**

**DA**

**PROVINCIA DE GOYAZ,**

**O EXM. SR. DR. FRANCISCO MARIANI,**

**ENTREGOU**

**A PRESIDENCIA DA MESMA**

**AO EXM.<sup>o</sup> SR. DOUTOR**

**ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DA CUNHA.**



III.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.

Renovando á V. Ex.<sup>a</sup> minhas felicitações, pela bem merecida prova de confiança, que recebeu do Governo Imperial, quando o encarregou de assumir a administração desta Província, de que fui dispensado; cumpro ao mesmo tempo com a obrigação prescrita pelo Aviso de 1<sup>o</sup> de Março de 1848 de informar a V. Ex.<sup>a</sup> do estado dos Negócios Públicos, ocorridos posteriormente ao Relatório, que apresentei á Assemblea Legislativa Provincial no dia 1.<sup>o</sup> de Junho do anno passado.

#### TRANQUILLIDADE PÚBLICA.

A indole pacífica do povo Goyano não se desmentiu no período, que se conta daquella data para diante: com tudo, coisas aparecerão em tres diversos pontos, que, supposto não fossem de grande importancia, sempre fizerao, com mais, ou menos rasaõ, alguma impressão momentânea nos espíritos habituados ao socego proverbial da Província.

Em 27 de Maio do anno passado foi assassinado em uma de suas fazendas perto da Villa de Flores o Tenente Coronel Antonio de Sousa Ramos, um dos homens mais proeminentes do Municipio, sendo os assassinos deus individuos seus assalariados: anteriormente, á contar do mez de Janeiro, tinhaõ havido mais tres assassinios em todo o Municipio, dous dos quaes forao commetidos no Distrito da Posse, onde compradores de gado vindos da Província da Bahia, tendo descoberto vestigios da existencia de diamantes, empregavao seus camaradas em uma exploração (que ásinal foi sem resultado) em quanto esperavao; que a estação, que entaõ estava muito rigorosa, lhes permitisse poder exportar o objecto do seu commercio: também em dias de Fevereiro haviaõ os indios Canoeiros assassinado seis pessoas em um Sítio de território limitrophe de Santa Luzia; e nenhum des-

Estes ultimos factos tinha atraido a attençāo das authoridades daquella Villa: mas com o apparecimento do primeiro deixara-o-se alterrar por tal maneira, que cheguei a suppor o Municipio prestes á conflagrār-se. Segundo a participaō, que á tal respeito me dirigi o respectivo Juiz Municipal, e Delegado de Policia, oito tinhao sido os assassinatos perpetrados no Distrito da Posse; o terreno apenas examinado pelos boiadeiros era um descoberto diamantino para onde estava affluindo grande numero de forasteiros, que tinhao concorrido para o augmento do numero daquelles crimes: e os Canoeiros tendo descendido da Chapada dos Veadeiros para o valle do Paraná, já vagavao á menos de vinte legoas daquella Villa; em consequencia do que, muitas pessoas atemorizadas já tinhao abandonado os seus domicilios e trabalhos. Esta exposiō obrigou-me a ordenar ao Dr. Juiz de Direito Chefe de Policia, que partisse immediatamente para alli, acompanhado pela maior força de linha, de que entao pude dispôr, a sim de executar as instruções, que V. Ex.<sup>a</sup> poderá ver no officio, que lhe dirigi com data de 16 de Julho: e tendo este Magistrado desempenhado essa cōmissão com o zelo, que não sura desconhecido de V. Ex.<sup>a</sup>; comunicou-me áfinal, quanto ao terreno diamantino, e ao grande numero de assassinatos, o mesmo, que já acima fica mencionado, e a respeito da incursao dos selvagens, que nem ao menos ouviu fallar de cousa, que com isso se parecesse. Se V. Ex.<sup>a</sup> quizer interirar-se mais aprofundadamente destas informaōes, encontra-las-há nos officios do sobre-dito Chefe de Policia datados de 24 de Agosto, e 8 de Outubro do anno passado.

Eis um facto, que não mereceria as honras de uma menção especial, se não tivesse dado motivo á esse movimento de força publica, e ao comparecimento da 1.<sup>a</sup> authoridade policial em um ponto remoto da Provincia. Por isto julguei-me obrigado a consignal o; e tambem para prevenir a V. Ex.<sup>a</sup> acerca do valor, que deva dar á certas representações exageradas.

Em Junho do anno passado ocorreu na Villa da Palma um acontecimento de natureza um pouco mais seria, em consequencia do qual recebi varias representações contra o

procedimento publico, e particular do actual Juiz de Direito da respectiva Comarca (a do Porto Imperial); sobre salindo entre as ditas representações uma do entao Delegado de Policia do Termo, e ainda hoje Tenente Coronel Commandante do Batalhão de Guardas Nacionaes, em que, depois de dirigir á aquele Magistrado diversas recriminações destituídas de prova, declarava, que, por occasião de lhe serem apresentadas duas Portarias do Juiz de Direito (cujos objectos não declarava, mas que, depois fui informado, versavam sobre negócios de responsabilidade) se exasperara á ponto de al-tear as vozes na rua; e vendo-se imediatamente cercado de homens armados, dispostos, ao que elle determinasse, significara á estes, que tudo cessaria, retirando-se o sobre-dito Juiz de Direito para a Villa de Natividade: — e ainda acrescentava — que escrevera ao Commandante do Destacamento estacionado na povoação do Espírito Santo do Peixe, para que não prestasse um auxilio de força requisitado pelo mesmo Juiz de Direito; e fora obedecido. — Fiz ouvir ao Juiz de Direito sobre as increpações, que lhe eraõ dirigidas; e todo este negocio já se acha submetido ao conhecimento do Governo Imperial; entretanto entendi, que devia acautellar o precedente perigo de deixar a 1.<sup>a</sup> Authoridade de uma Comarca exposta aos caprichos de qualquer, que se lembrasse de impôr-lhe condições sobre o lugar, em que deveria residir. Demisti o Delegado turbulento: puz á disposição immediata do Juiz de Direito à força da 1.<sup>a</sup> Companhia de Pedestres existente na Comarca; e com estas medidas creio, que as cousas da Palma voltaraõ ao estado normal; porque até o momento, em que deixei a administração, não recebi notícia em contrario.

Nos meus officios n.<sup>o</sup> 48, e 50 do 1.<sup>o</sup> de Agosto do anno passado, n.<sup>o</sup> 56 de 31 do mesmo mez e anno, e n.<sup>o</sup> 22 de 3 de Março do corrente dirigidos ao Exm. Sr. Ministro da Justiça, encontrará V. Ex.<sup>a</sup> mais detalhadas informações sobre esse acontecimento, e a opinião, que á tal respeito formei, quando o expus ao Governo Imperial.

O terceiro facto mais notavel teve logar na Villa Formosa da Imperatriz, onde á 12 de Janeiro proximo penetrou Vicente Xavier da Silva, vindo da Provincia de Minas Geraes,

à frente de um sequito armado, com o qual, depois de alterrar os pacíficos habitantes, e autoridades, dirigio-se à fazenda denominada — Pequenino — e roubou uma porção de escravos, que alli existia em poder de um depositário; depois de sequestrados por parte da Fazenda Provincial; e com elles regressou ao território da sobredita Província. A circunstância de ser esse homem já afamado por outros excessos, de ter sido indigitado como mandante do assassinio do Tenente Coronel Souza Ramos, da Villa de Flores, e de trazer no seu sequito um dos executores do mesmo assassinio, creio que muito contribuiu para aumentar o terror inspirado pela sua presença. Por ofício de 21º do mesmo mês de Janeiro participei-me o Juiz Municipal e Delegado de Polícia do Termo o referido acontecimento. Logo que d'elle tive conhecimento fiz marchar para alli um destacamento de 12 praças do Corpo Fixo, recomendando á aquela autoridade, que procedesse, como lhe cumpria sobre o facto criminoso; e já fui informado, de que com a presença da força tinha-se restabelecido completamente a tranquilidade pública; assim como, que já a justiça tinha cumprido com o seu dever, quanto á organização do sumário por mim recomendado.

### SEGURANÇA INDIVIDUAL, E DE PROPRIEDADE.

A relações n.º I intuirá à V. Ex.ª dos crimes ocorridos na Província, que chegaram ao meu conhecimento desde o 1º de Junho do anno passado até esta data. Ali aparecem 19 assassinatos, uma tentativa de morte, 4 ferimentos, e 1 roubo de escravos, ao todo 25. No relatório, que li perante a Assemblea Provincial, fazia menção de 14 assassinatos, e 3 tentativas, afora alguns roubos insignificantes commetidos no recinto d'esta Cidade; releva porém observar, que a resenha, que então fiz comprehendia somente o período decorrido de 23º de Junho de 1852 até a data da apresentação do mesmo relatório, quando a relações, que apresento faz menção de oito crimes commetidos desde o 1º de Janeiro até 23º de Junho de 1853, que não foram ali incluídos; e se attender-se ainda, á que no período, á que

pertence esta exposição, houve da parte das autoridades mais sollicitude em fazerem as communicações, que lhes competieão; creio poder affirmar, que se não melhorou, ao menos não peiorou nesta parte o estado da Província. As causas, que concorrem para o apparecimento de tantos crimes, as mesmas, infelizmente reconhecidas, e existentes em todo o imperio, dataõ de longos tempos; não me era possivel, faltó da necessaria capacidade, combatel-as em uma administração de deseseis mezes: sirva-me isto de desculpa por não ter attingido à um fim, que faria a glória do mais habil administrador.

#### INCURSAO DOS SELVAGENS, CATEQUESE.

A Província quasi esteve isenta da perseguição, que costuma soffrer do Caneiro, porque á este respeito apenas tenho de referir á V. Ex.<sup>a</sup> o accomettimento, que esse indio feroz fez na noite dê 30 de Agosto á una comitiva, que seguia desta Cidade para o Presidio Leopoldina, conduzindo ríveres, que deveriaõ ser remetidos para o Januaria; accomettimento, do qual resultou a morte de um dos agressores, e o ficarem feridas varias pessoas da comitiva. Esta incursão de consequencia pouco fatal, merece todavia alguma attençao por ter aparecido á 10 legoas de distancia d'aquelle Presidio, ponto, onde se não supunha, que vangassem os seus autores. Esse acontecimento pôz em alarma os habitantes da Freguezia de Santa Rita, cujo Subdelegado requisitou-me imediatamente armamento, e munição de guerra para uma força local, que (dizia-me elle) estava prompla a explorar as matas proximas, por onde se descobrião frequentes indicios da presença dos mesmos indios. Remeti-lhe para esse fim 20 armas, 8 libras de polvora, e 16 de chunibô: o resultado da exploração feita, segundo informações particulares, com todo o desleixo, foi nenhum; e ultimamente recebi do mesmo Subdelegado e mais autoridades, e habitantes do lugar, uma representaçao, pedindo, que fosse estacionado um destacamento de 1.<sup>a</sup> Linha no Aratral da Freguezia, como o unico remedio, capaz de salvar á todos de uma distrução imminente. Por esse mesmo te-

po, recolhia-se á esta Capital o Ajudante da 2.<sup>a</sup> Companhia de Pedestres, que deixava o comando do Presídio Leopoldina, e informava-me, que os indícios da presença dos indios tinham desapparecido por aquelle lado; e esta circunstancia, a de ser escassa a força, que guarnece a Província, e o receio de ser illudido por mais uma representaçao exagerada, aconselharaõ me a aguardar novas informações para entao tomar uma deliberação definitiva. A representação acha-se na pasta do expediente; e V. Ex.<sup>a</sup> poderá resolver sobre ella, como entender mais acertado.

A respeito da Catechese sinto-me impossibilitado de subministrar informações à V. Ex.<sup>a</sup>. Durante toda a minha administração esteve (e continua) a directoria geral dos indios exercida interinamente pelo Tenente Coronel Joaquim da Rocha Maia, que apesar de todo o zelo, com que costuma desempenhar as funções, de que se encarrega, ja mais pôde conseguir dos seus subordinados, que o coadjuvassem a executar o Regulamento n.<sup>o</sup> 426 de 24 de Julho de 1845. Ainda á pouco, exigindo d'elle esclarecimentos sobre o estado dos aldeamentos para serem transmitidos ao Governo Imperial, respondeu-me, como V. Ex.<sup>a</sup> poderá ver da copia do seu officio de 28 de Janeiro, que se acha na Secretaria, enviando um outro officio do Missionario de Pedro Affonso em que dizia, que anteriormente lhe havia remetido as informações, que sollicitava acerca das Aldéas sob sua direcção; e que se esse seu primeiro officio não estivesse entregue, lhe avisasse para mandar outro; e dos outros Missionarios nem ao menos apresentou comunicações illusórias como esta..

Em 9 de Novembro do anno passado exigi do Comandante do Presidio Januaria, que colligisse os dados, que podesse para informar a Presidencia acerca do n.<sup>o</sup> de aldéas, populaçao, industria, e propensão das tribus do Araguaya para renunciarem á vida errante. Esse Official acaba de chegar á esta Capital; e talvez offereça á V. Ex.<sup>a</sup> alguma causa de satisfatorio n'esta parte.

O Governo Imperial concedeu um credito de 3:000\$000 réis, para despesas com a catechese e civilisação dos indigenas, ordenando por Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio de 27 de Julho do anno passado, que por

essa rubrica se pagasse a congrua de 400\$000 réis, que verece o Missionario de São Joaquim de Jamimbú. Por conta dos 2:600\$ réis, restantes apenas me recordo de ter mandado fornecer alguns poucos brindes requisitados para a mesma aldeia de Jamimbú, e sollicitados pessoalmente de mim por uns pobres indios velhos da do Carretaõ. Das outras aldeias nunca recebi reclamação alguma. Deve por tanto existir na Thesouraria um saldo do dito credito talvez superior á 2:000\$ réis.

#### ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA, E POLICIA.

Até o momento, em que larguei a administração da Província, não havia alteração no pessoal dos Magistrados, que regiaõ as Comarcas da Capital, Santa Cruz, Maranhão, Porto Imperial, e Carolina, e todos estavaõ em exercicio, exceção feita á pequena interrupção, que teve V. Ex.<sup>a</sup> ao vir da sua Comarca para assumir a honrosa Comissão, de que foi encarregado pelo Governo Imperial. De cada um d'estes meus collegas recebi a mais efficaz cooperação no desempenho d'is funções, de que estive incumbido; e é com a maior satisfação, que áqui apresento um testemunho do sincero reconhecimento, que por esse motivo lhes devo, pedindo a V. Ex.<sup>a</sup>, se digne de aceitar benigno a parte, que por mui justos titulos lhe compete:

O Bacharel Emiliano Fagundes Varella nomeado Juiz de Direito da Comarca do Paranaíba, tomou posse do seu emprego em 13<sup>o</sup> de Fevereiro d'este anno, e entrou em exercicio a 4<sup>o</sup> de Março; enfermando porém logo depois, sollicitou uma licença, que lhe foi concedida, para ir à Corte tratar da sua saude; e não chegou a ter conhecimento da data, em que principiou a gozar d'ella.

Por Decreto de 6 de Outubro, do anno passado Houve Sua Magestade o Imperador por bem Remover-me da Comarca de Cavalcante para a de São Francisco na Província da Bahia, e Nomear para aquella, por Decreto de 28 do mesmo mez ao Bacharel José Antonio d'Oliveira e Silva, que foi depois removido para a Comarca de Alegrete na Província do Rio Grande do Sul, sendo nomeado em seu lugar o Bacharel Olegario Herculano de Aquino e Castro, que ainda não se apresentou.

A divisão das Comarcas do Maranhão, Santa Cruz, e Pará, não me parece a mais conveniente para facilitar a accão da justiça, que tanto depende da presença dos únicos Magistrados, que n'ellas existem: a 1.<sup>a</sup> contém cinco Municípios, a 2.<sup>a</sup> trez, e a 3.<sup>a</sup> dous, sendo estes separados, não tanto pela grande distancia, como pela falta de relações, e até de comunicações directas, pois que se correspondem por meio de duas Agencias do Correio da Comarca de S. Cruz. Eu tencionava propor á Assemblea Provincial, que alterasse essa divisão, formando uma Comarca com os Municípios de S. José, Tráhiras, e Pilar, outra com os de Meia-ponte, Corumbá, Santa Luzia, e Formosa da Imperatriz, e a 3.<sup>a</sup> com os de Bonfim, Santa Cruz, e Catalão: V. Ex.<sup>a</sup> porem dará á esta minha idéa a importancia, que entende, que merece.

Os lugares de Juiz Municipal e de Orphaos da Província continuaram a estar vagos, menos o desta Capital, em que foi reconduzido por Decreto de 29 de Julho do anno passado, o Bacharel José Rodrigues Jardim, que entrou em exercicio a 15 Março deste anno. N'este Bacharel, que, segundo o jaziso do meu Predecessor, exerceu com honra o seu emprego durante o primeiro quatriénio, não tenho outro juizo á fazer relativo ao tempo, que comigo serviu; e nem V. Ex.<sup>a</sup> necessita da minha opinião á seu respeito, quando conhecer o tão de perto.

A representação, que annunciei á Assemblea Provincial ter submettido ao Governo Imperial para decretar, que todos os termos de cada Comarca fossem reunidos sob a jurisdição de um só Juiz Municipal e de Orphaos, como meio de tornar mais appetecidos os Lugares, e de serem mais bem desempenhadas as respectivas funções, ainda não foi deferida; tendo obtido em resposta, que seria tomada em consideração: assim, com exceção de um único Termo, ficão ainda as importantes atribuições, que a Lei de 3 de Dezembro de 1841 conferiu á esta judicatura, confiadas aos substitutos leigos. A maneira, porque estes empregados cumprem com os seus deveres, é geralmente sentida no Império; n'esta Província porem existe uma causa especial, que parece, que os convida á serem ainda mais omissos, e vem á ser o direito de vitaliciedade, que se lhes tem concedido.

do. Termo há, em que o Juiz de Ofícios serve á perío de vinte annos, e acumula as funções de Municipal desde que se poe em execução a Lei da reforma judiciaria; outros Juizes contam o seu exercicio não interrompido dende a execução da mesma Lei; e muito raro será aquelle, que não tenha de terminar agora o seu segundo quatriennio. Taõ diurno serviço não pode deixar de ter fatigado a homens, que tem necessidade de applicar-se á outros trabalhos para sustentarem os seus legítimos interesses; e ainda que eu forme de todos o mais louroso conceito, com tudo, como entendo, que d'esse cançaco não pode deixar de resultar prejuizo á causa publica, julguei, que me cumpria consignar aqui esta reflexão, á fim de que, se a V. Ex.<sup>a</sup> parecer acertada, possa ser tomada em consideração, visto que aproxima-se o prazo, em que a Presidencia tem de proceder á nomeação dos novos substitutos.

Deixo um Termo de menos, o do Julgado da Conceição, que supriui em virtude do artigo 3<sup>o</sup> da Lei de 3 de Dezembro de 1841, por Acto de 23 de Fevereiro proximo, mandando-o reunir ao do Municipio da Palma, por terem-se apurado somente vinte e sete Jurados na ultima qualificação, segundo foi comunicado pelo Juiz de Direito da Comarca.

Pelos mappas de n.<sup>o</sup> 2 a 6 conhecerá V. Ex.<sup>a</sup>, que durante o anno passado forão julgados perante o Jury em toda a Província doze réos contemplados em oito processos, sendo um processo que comprehendia douz réos, julgamento proprio do anno, e os mais suppletórios de crimes cometidos n.s annos de 1845, 1850, 1851, e 1852. Dos réos julgados, forão sete absolvidos, e cinco condenados. Hé bem sensivel a diferença, que se encontra no resultado dos trabalhos d'este anno comparados eom o de 1852; mas creio, que para fazer desaparecer em parte essa mesma diferença, poder-se-há levar em conta a circunstancia de terem estado sem Juiz de Direito em todo o anno de 1853, as Comarcas do Parahyba, e Cavalcante, e á commoção, porque passou a Comarca do Porto Imperial! No decurso do mesmo anno somente se julgou um processo de crime de responsabilidade, em que foi o réo condenado, como

V. Ex.<sup>a</sup> verá do relatorio n.<sup>o</sup> 7.

Do estado das Cadéas da Província, conhecido em parte por V. Ex.<sup>a</sup>, informará á V. Ex.<sup>a</sup> o relatorio á tal respeito apresentado pelo Dr. Chefe de Pólicio, que juntos ob. n.<sup>o</sup> 8.

Por communicaçāo do Official Maior da Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça tive conhecimento, de que por Decreto de 3 de Fevereiro d'este anno fôra declarado especial o Logar de Chefe de Polícia d'esta Província; como porém me naõ parecesse a mesma communicaçāo sufficiente para por ella fazer obra, nenhuma providencia tomei para a execuçāo do referido Decreto; e assim deixei, como achei essa Repartição dirigida pelo Juiz de Direito da Comarca da Capital o Bacharel Joaõ Bonifacio Gomes de Siqueira, em quem sempre encontrei o mais acurado zelo pelo serviço público.

O mappa n.<sup>o</sup> 9 mostrará á V. Ex.<sup>a</sup> a actual divisão civil, judiciaria, e ecclesiastica da Província.

#### FORÇA PÚBLICA - GUARDA NACIONAL.

Quando entrei em exercicio, ainda o meu Predecessor naõ tinha reunido os trabalhos dos Conselhos de Revista da qualificaçāo da Guarda Nacional de qualquer das Comarcas da Província para propor a sua reorganisaçāo na forma das Instruções de 25 de Outubro de 1850. Algun tempo depois obtive completar, os que eraõ relativos á Comarca do Paranahyba, á que naõ pude dar andamento em consequencia de occupações mais urgentes; e só muito depois me fôrão entregues, os que pertenciaõ as Comarcas de Santa Cruz, e Porto Imperial, quando eu, já convencido, de que naõ tinha a necessaria capacidade para administrar uma Província, havia respeitosamente sollicitado de Sua Magestade o Imperador a Graça da minha exeneraçāo. Dado esse passo, naõ me competia mais propôr uma reorganisaçāo, que deveria sortir o seu effeito sob a administração de outro Presidente; e tal foi a rasaõ, porque deixei á V. Ex.<sup>a</sup> esta tarefa ardua, porém gloriaa pelos grandes benefícios, que della podem provir á Província. Da Comarca da Carolina faltaõ todos os trabalhos: da de Cayalcante faltaõ, os que

saõ relativos ao Municipio de Florés; e da do Maranhão faltaõ os da Legião de Meia Ponte, e a relaçao nominal dos Officiaes da Legião de São José, e Trahiras. Os trabalhos pertencentes á Comarca da Capital tambem estaõ completos; mas nestes ha uma complicação, e vem a ser, que o Municipio de Pilar, que pela Lei Provincial n.º 2 de 29 de Julho de 1852 passou a fazer parte da Comarca do Maranhão, continuou a ter á sua Guarda Nacional, dependente da Legião desta Cidade.

Nas qualificações recebidas notei uma exageraçao excessiva de Guardas alistados: o que attribuo ao desejo immoderado, que se tem desenvolvido no nosso paiz pela aquisição de Postos, com grande proveito da vaidade, e maior prejuizo do serviço publico. Para neutralisar esta tendencia, que não posso deixar de chamar perniciosa, e conseguir depois alstamentos exactos, e regulares, eu pertendia não propôr a reorganisacaõ, se não com o maximo da força marcado pelos artigos 29 e 30 da Lei para cada Corpo; mas V. Ex.<sup>a</sup> obrará, como julgar mais acertado.

Creio, que toda a Guarda Nacional da Província está desarmada, porque ainda á pouco, por occasiao de satisfazer á um Aviso do Ministerio da Justiça, que exigia informações acerca da distribuiçao de armamento feita para este ramo do serviço posteriormente á Lei de 19 de Setembro de 1850, não encontrei, nem na Secretaria do Governo, nem no Armasem de Artigos Bellicos, esclarecimento algum relativo, quer á esta epocha, quer á anterior. Tendo tocado nesta especie, devo aqui informar á V. Ex.<sup>a</sup> (por falta de lugar mais apropriado) que alem das vinte armas, que já disse, forneci ao Subdelegado do Distrito de Santa Rita, remetti mais trinta espingardas com baionetas para a Villa do Bomfim á disposição do Juiz de Direito da respectiva Comarca para auxiliar as diligencias da justiça; assim como, que, quando exercia as funções de Juiz Direito da Comarca de Cavalcante, recebi para o mesmo fim vinte armas com baionetas, e pederneirás, vinte correames, e duzentos cartuxos embalados, que, retirando-me para esta Capital dei-xei entregues ao Tenente Coronel Manoel José Taveira. Talvez convenha sollicitar-se do Governo Imperial authorisaçao,

para que todo esse armamento fique definitivamente destinado para o serviço da Guarda Nacional.

#### CORPO FIXO.

Por Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra de 13 de Junho do anno passado ordenou-se, que fossem agregadas cincocentas praças de pret ao estado completo desse Corpo. Quando larguei a administração demonstrava o mappa, que este aumento estava inteirado, mas na realidade existia somente trinta e seis praças, sendo as quatorze, resto de um contingente que marchou á muitos annos em auxilio da Província de Matto Grosso, e que, quando entrei em exercicio, já achei figurando nos mapas como praças agregadas ao Corpo, e destacadas naquelle Província. Por ofício de 20 de Setembro do anno passado pedi ao Exmº Sr. Ministro da Guerra para serem essas praças desligadas da guarnição d'esta Província, passando á ser consideradas naquelle como parte dos recrutas, que para ali deveria ser remetidos em virtude do Aviso de 7 de Janeiro de 1853.

Creio, que por causa da má exposição do meu pedido, S. Ex.º tomou-o em um sentido diverso d'aquelle, que eu tive em mente, pois que respondeu por Aviso de 18 de Novembro, permitindo, que fossem remetidas as praças, de que trato, para a Província de Matto Grosso, se não fizessem falta ao serviço desta. A V. Ex.º compete agora julgar implicitamente concedida a authorisação, que sollicitei, ou sollicitar outra de novo, segundo entender, que conveniente, ou deixar de dar andamento á este negocio.

O Corpo acha-se com direito á mais de um semestre defardamento vencido, assim como á diversos artigos de equipamento, para os quaes em devido tempo forão expedidos os competentes pedidos; não obstante o que apresenta-se nas occasões solemnnes com o necessário asseio e lusimento, louvores ao esmero, com que o muito honrado Commandante, e sua digna Officialidade se desvelão pelo bem estar dos seus Soldados.

Os pontos, que ficaõ guarnecidos por destacamentos do

mesmo Corpo, saõ como V. Ex.<sup>a</sup> verá dos mappas respectivos, Villa Formosa da Imperatriz, porto do Tocantins, Villa do Pilar, e São Joaquim de Jamimbú.

Para o estabelecimento do 1.<sup>º</sup>, já dei a rasaõ a V. Ex.<sup>a</sup> sob o artigo tranquillidade publica: o 2.<sup>º</sup> é indispensavel para proteger as comunicações entre o sul e norte da Província; o 3.<sup>º</sup> tem por sim rebater incursões dos selvagens; e o 4.<sup>º</sup> proteger a nascente povoação, em que foi collocado. Achaõ-se mais algumas praças na Villa do Catalão para serviço, que não é desconhecido de V. Ex.<sup>a</sup>, pois que para ali seguirão da Villa de Bomfim, onde estiverão á sua imediata disposição.

Funcionou no devido tempo a Comissão nomeada para examinar os Officiaes, Officiaes Inferiores, e Cadetes, em execução do Regulamento n.<sup>º</sup> 772 de 31 de Março de 1851; e o resultado dos seus trabalhos foi oportunamente transmitido á respectiva Secretaria d'Estado.

#### PEDESTRES.

A 1.<sup>ª</sup> Companhia de Pedestres aquartelada na Povoação do Espírito Santo do Peixe, Município da Palma, fornece destacamentos á Villa do Porto Imperial, Aldéa de Pedro Afonso, e Comarca da Carolina. Quando assumi a administração estava comandada interinamente pelo Ajudante, contra quem recebi queixas de carácter serio, que me embracagaraõ de empregai-o com vantagem do serviço, tendo todavia a cautella de nenhuma medida tomar á seu respeito antes de ouví-lo; o que não pude conseguir até o momento, em que larguei o exercicio. Para commandal-a efectivamente foi nomeado o Capitão de Guardas Nacionaes Joaõ Leite de Azeredo Coitinho, que partiu desta Capital para o seu destino em dias de Setembro do anno passado, condusindo a quantia necessaria para pagar os soldos vencidos d'esde o 1.<sup>º</sup> de Outubro de 1852 até o ultimo de Setembro de 1853; um semestre de fardamento, e algum armamento, que faltava para completar o das praças; e no fim de sete mezes depois da sua partida ainda este Official não tinha dado a menor copia de si. Segundo o ultimo mappa, que recebi,

faltavaõ á esta Companhia cinco praças, que providenciai para serem preenchidas com recrutas tirados das duas Co-marcas, que saõ por ella guarnecidas.

A 2.<sup>a</sup> Companhia foi primitivamente destinada para guarnecer os Presídios fundados para favorecer a navegação do rio Araguaya: tendo porém o Governo Imperial ordenado por Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Império de 10 de Agosto do anno passado, que fosse retirada d'aquelle serviço para ser empregada em rebater as incursões do Canoeiro nas margens do Maranhaõ: em virtude das ordens que expedi para a execução do referido Aviso, chegou ella á esta Capital na véspera do dia, em que V. Ex.<sup>a</sup> assumiu a administração. Quando tratar da navegação fluvial, terei a honra de expôr a V. Ex.<sup>a</sup>, qual era a maneira, por que eu pertendia usar da faculdade concedida pelo referido Aviso á Presidência acerca do emprego d'esta força.

À esta Companhia remetti também uma semestre de fardamento e soldo, para todas as praças, até o ultimo de Setembro do anno passado, e para as que estavão destacadas nos pontos mais próximos até o ultimo de Dezembro do mesmo anno. Segundo o ultimo mappa, que recebi, datado do 1.<sup>º</sup> de Agosto ultimo, faltavaõ seis praças para completar a sua força, por conta das quaes deixei alguns recrutas addidos ao Corpo Fixo, mas com a intenção de dar-lhes o destino, que exporei a V. Ex.<sup>a</sup> sob o artigo — recrutamento.

À ambas estas Companhias deve-se mais de um anno de fardamento, que segundo o novo Regulamento n.<sup>º</sup> 1127 de 26 de Fevereiro do anno passado, deve ser fornecido pela Repartição do Quartel Mestre General, mediante pedidos em forma apresentados pelos respectivos Commandantes: e como se tenhaõ demorado em apresentá-los; para evitar, que os Soldados chegassem a ficar inteiramente desfardados, deliberei-me a requisitar do Ex.<sup>mo</sup> Snr. Ministro da Guerra, por officio de 18 de Março proximo, que independente dos mesmos pedidos se dignasse de ordenar a remessa de um semestre de fardamento para cada uma por conta da referida dívida.

## RECRUTAMETTO.

Para cumprir o Decreto n.º 1089 de 14 de Dezembro de 1852, segundo foi determinado pelo Aviso do Ministerio da Guerra de 7 de Janeiro do anno passado, fiz p. lhes diversas Freguezias da Província a distribuição, de que V. Ex.º teve conhecimento, pelo Acto de 14 de Abril do mesmo anno, cuja execução incumbi aos Juizes de Direito das Comarcas. Durante os dous primeiros mezes concedidos para a apresentação dos voluntarios, só as Freguezias da Comarca da Capital aproveitaraõ o favor de completar por este meio o numero, que lhes foi distribuido, e forão muito raros os que se apresentaraõ por parte de outras Freguezias: nos quatro mezes seguintes foi o recrutamento geralmente feito com frouxidaõ, excepção feita da Comarca de Cavalcante, de onde apenas ficaraõ faltando dous recrutas; e tendo em principios de Janeiro expedido na forma do Regulamento novas ordens para a conclusão d'este serviço, tiverão elles de ser suspensas por virtude da Lei de 19 de Agosto de 1846, em consequencia das eleições primarias, que devem de ter lugar na Província no dia 28 do corrente.

O Juiz de Direito da Comarca do Porto Imperial comunicou-me, que em dias de Janeiro pretendia fazer seguir para esta Capital os recrutas, de cuja apreensão tinha sido encarregado; mas é já decorrido tanto tempo depois que recebi aquella comunicação, sem que ao menos appareça noticia da aproximação d'estes homens, que bem se deve recear, ou alguma evasão em caminho, ou outra contrariedade mais seria, promovida pela perturbação, em que tem estado uma parte da mesma Comarca.

Representando-me o Juiz de Direito da Comarca da Carolina a dificuldade, que encontraria em remeter recrutas de tão longa distancia para esta Capital, ordenei-lhe, que entregasse os sete, que lhe forão distribuidos ao Comandante da 1.<sup>a</sup> Companhia de Pedestres para assentá-los praça na mesma Companhia, tencionando, logo que tivesse conhecimento, de que assim se tinha feito, mandar passar para o Corpo Fixo outros tantos, dós que já disse, que ali tinha destinados para preencher a 2.<sup>a</sup> Companhia; e como

esta devia ficar em contacto com aquella, segundo o serviço, em q' e pertendia empregal-a, seria entaõ facil fazer passar para cima o excesso das praças da outra. V. Ex.<sup>a</sup> agora deliberará a este respeito, como melhor entender.

O mappa n.<sup>o</sup> 10 mostrará a V. Ex.<sup>a</sup> quantos voluntarios e recrutas estão com praça, e quantos faltão para completar o numero, em que foi quotisada a Província.

#### ARMASÉM DE ARTIGOS BELICOS.

Este Estabelecimento ocupa uma parte do edificio do Quartel do Corpo Fijo, a qual não oferece sufficiente accommodação, para os diversos objectos, que se achaõ em arrecadação. O seu encarregado, o Tenente do Estado Maior de 2<sup>a</sup> Classe, Angelo José da Silva, é um Official, em quem V. Ex.<sup>a</sup> encontrará todo o zelo e diligencia pelo fiel cumprimento dos seus deveres. Pelo mappa n.<sup>o</sup> 11 conhecerá V. Ex.<sup>a</sup> os objectos, que existem arrecadados, os que faltão, e aquelles, cujo fornecimento convirá requisitar-se.

#### OBRAS PÚBLICAS.

O Governo Imperial attendeo á uma das mais urgentes necessidades, que sentia a Província, para dar impulso aos seus melhoramentos materiaes, concedendo-lhe, segundo comunicou á Presidencia por Aviso de 6 de Junho do anno passado, um habil Engenheiro na pessoa de Mons.<sup>r</sup> Ernesto Vallée, que outrora dirigiu os trabalhos da Companhia de Mineração do Rio Maranhão, prestando-se entaõ generosamente a desempenhar á bem da mesma Província as commissões, que se lhe encarregavaõ inherentes á sua profissão. Este empregado, depois de nomeado, foi distraido para examinar os terrenos carboníferos da Província de Santa Catharina, em consequencia do que somente se apresentou n'esta Cidade a 15 de Fevereiro proximo; e no decurso destes dous mezes dedicou-se ao levantamento de algumas plantas, e orçamentos; e foi com outras, que me forneceu ainda antes do seu engajamento, que fiz executar varios trabalhos, de que passo á dar conta á V. Ex.<sup>a</sup>

Antes de tratar desta matéria devo informar a V. Ex., que a Província não se ressente tanto da falta de renda (que não pode ser mais escassa) para promover os seus melhoramentos, como dos meios de empregar com proveito n'este ramo de serviço os seus mingrados recursos. Parece, que é uma mania, que grassa por toda a parte reclamar dinheiro para obras, que se dizem indispensáveis; e apenas este se conceder, deixa-se de empregar, porque faltaão matérias ou officiaes mechanicos, ou simples operarios; outrora nada mais se diz, e nem por isto tem a obra melhor andamento; e até chega-se a sollicitar dinheiro, tendo-se a franquesa de declarar, que não ha quem queira encarregar-se de administrar o seu emprego. Pede todavia a justiça, que eu declare, que encontrei excepções muito honrosas em algumas das obras, que mandei executar, das quaes adiante trataré.

Tive á minha disposição créditos concedidos para obras públicas geraes, para províncias auxiliadas pelo Thesouro, e para províncias propriamente taes: os 1.<sup>os</sup> consistirão em 3:000\$000 réis destinados para o melhoramento da navegação fluvial, e de 1:00\$000 réis aumentado depois em 400\$000 réis para obras militares: os 2.<sup>os</sup> forão, de 2:60\$0 réis concedidos por Aviso do Ministerio do Imperio de 3 de Dezembro de 1852 para o fim especial de se construirem tres pontes sobre os rios — Bugres — da estrada de Jaraguá, Afmas no Municipio de Mataponte, e corregó, que atravessa a Villa do Catalão, e de 6:00\$0 réis, por Aviso da mesma Repartição de 11 de Agosto do anno passado, para auxiliar, em geral, as obras, que tivessem por sim melhorar os meios de communicação: os 3.<sup>os</sup> forão de 3:000\$0 réis decretados pela Lei de Orçamento Provincial n.<sup>o</sup> 22 de 2 de Agosto de 1852, que regeu o exercicio do anno passado, e de 1:06\$0 réis da que vigora no exercicio corrente.

Não pude dar a devida applicação á quantia concedida para melhoramento da navegação em consequencia da falta, que já indiquei, do Engenheiro, e apenas distrai uma pequena somma para pagar o transporte de alguns instrumentos, que conduziu o mesmo Engenheiro, e aquisição de outros, que elle aqui mandou construir.

Por conta do credito para obras militares: fizeraõ se no Hospital Regimental os trabalhos necessarios para a accommodação dos Officiaes enfermos; e depois que se apresentou o Engenheiro, mandei levantar a planta, e orçamento para os reparos, e construcção de um novo rancho, de que necessitava o quartel do Corpo Fixo, assim como dos que exigia o parque de artilharia e o edificio da casa da polvora; e encarreguei da execução dos primeiros ao Commandante do referido Corpo, e da dos segundos ao Encarregado dos artigos bellicos.

Em um relatorio, que o sobredito Commandante apresentou-me para ser transmitido ao Ministerio da Guerra, acerca do estado do Quartel, e suas dependencias, indicava a necessidade de ser edificado um novo Hospital Regimental, ou de se fazerem melhoramentos muito consideraveis no existente. Dando andamento ao referido relatorio, expuz ao Exmº Sr. Ministro respectivo, que tomaria em consideração este negocio, quando chegasse a Província o Engenheiro, por quem esperava: o que tendo-se realizado, ordenei, que se procedesse aos exames, e trabalhos á respeito; e o mesmo Engenheiro, tendo ouvido a opinião das Cirurgiões do Corpo, decidiu se pelos melhoramentos do actual edifício, apresentando nesta conformidade a planta, e orçamento na importancia de 4:327\$260 réis, que deixei na posta do expediente. Em virtude de requisição desta Presidencia de 10 de Março de 1849 concedeo-se um credito de 3:884\$660 réis para uma obra identica, por conta do qual, se dispendera a quantia de 1:074\$200 réis com a compra de materiaes, segundo comunicou-me o Engenheiro em officio de 22 de Março proximo: eu ia tratar de averiguar a existencia d'esses materiaes, e seu valor, para abater na importancia d'aquelle orçamento; e sollicitar do Governo Imperial autorisação para mandar executar a obra, e o credito correspondente; quando fui distraído por trabalhos mais urgentes em consequencia da notícia da proxima chegada de V. Ex.: por isto, bem á meu pesar, leguei a V. Ex. mais este trabalho encetado, em que V. Ex. proseguirá, conforme entender.

Pelo credito que foi concedido com sim especial manda-

indemnizar á Provedoria de Fazenda Provincial de 300\$000 réis, que meu Predecessor havia mandado adiantar para a ponte da Villa de Catalão; e encarreguei ao Engenheiro, de quem já falei, que então ainda se achava ao serviço da Companhia de mineração, de proceder aos exames e orçamentos dos trabalhos a fazer-se sobre as dos rios — Bugres, e Almas — ; e como este informasse, que as pôntes existentes, sofrendo alguns reparos, que indicou ficaria em estado de servir por mais quatro ou cinco annos pelo menos; abracei este alvitre económico, em consequencia do qual apenas teve-se de despender 26\$400 réis com a 1.<sup>a</sup>, e 110\$000 réis com a 2.<sup>a</sup>, restando um saldo de 2.163\$600 réis. Estas obras foram executadas de uma maneira satisfactria, a 1.<sup>a</sup> debaixo da administração do Capitão Tristão da Cunha Moraes, e a ultima (para a qual já tinha sido concedido um auxilio pela Fazenda Provincial) sob a do Dr. Juiz de Direito da Comarca do Maranhão. Quanto á da Villa de Catalão, cuja execução se me informa, que muito deixou á desejar, expedi mais de uma ordem á Camara Municipal, á quem foi incumbida para mandar prestar as suas contas, e não o pude conseguir.

Tratando de aproveitar o credito concedido para auxilio das obras publicas, em geral, mandei reparar mais as seguintes pontes: 1.<sup>a</sup> do Rio das Pedras, 2.<sup>a</sup> do Sucury, no Municipio desta Cidade, 3.<sup>a</sup> do Pary, 4.<sup>a</sup> sobre o Rio das Almas, no Municipio de Jaraguá: na estrada, que segue desta ultima Villa para o norte da Província foi reparada, 5.<sup>a</sup> uma outra, que existe sobre o Rio das Almas: mandei reparar mais, 6.<sup>a</sup> a do Rosario sobre o Corrego Bacalhau, na Villa de São José de Tocantins: concedi um suprimento de 300\$ réis para 7.<sup>a</sup>, a do ribeirão das Almas, no Municipio de Cavalcante: mandei construir, 8.<sup>a</sup> a do Rio Bizerra, no Municipio de Arraias; e restabelecer, 9.<sup>a</sup> a do Rio dos Bugres na estrada, que segue desta Cidade para a Villa de Pilar. Achaõ-se concluidos os trabalhos relativos á todas, menos as de n.<sup>o</sup> 6, 7, e 8. Da 1.<sup>a</sup> foi encarregado o Padre Manoel de Sousa Moreira, que em 28 de Novembro do anno passado communicou-me ter já ajustado os materiaes necessarios, queixando-se da falta de Officiaes para levantar a

effeito : da 2.<sup>a</sup> acha-se incumbida uma Comissão composta do Vigario Benicio Thomaz de Bastos, Tenente Coronel Joao Chrisostomo Marques de Oliveira, e Major Manoel da Silva Rocha Vidal ; esta tem tambem prompto o material, e luta com a mesma falta de Officiaes mechanicos : e a 3.<sup>a</sup> confiada aos cuidados do Tenente Coronel Manoel José Taveira, que segundo a ultima communicaçāo, que tive, lutava igualmente com a dificuldade proveniente da falta de Officiaes, creio que estará concluida, ou o ficará em breve, porque confio inteiramente no zelo, e diligencias, com que este Cidadão costuma desempenhar qualquer serviço, de quo se encarregue.

Da distribuicāo, que fiz d'este ultimo credito, resta um saldo de pouco mais de 3:85<sup>1</sup>500 réis, que reunido ao antecedente fica depositado na Thesouraria do Fazenda, por authorisaçāo do Ministerio competente; e deixou de ser aproveitado, porque tendo eu entendido, que deveria distribuir-o equitativamente per toda a Provincia, exigi para esse fim das diversas Camaras Municipaes, informaçōes, que só chegaraõ ao meu conhecimento depois de expirado o semestre addicional do exercicio, á que pertencia o mesmo credito. Conto porem sollicitei do Governo Imperial a concessão dos referidos saldos em continuaçāo do auxilio que quiz prestar á este ramo do serviço provincial, corrompe a obrigaçāo de expor á V. Ex.<sup>a</sup> o resultado das sobreditas informaçōes, assim de que, obtidos os meios possa mandar executar essas, ou outras obras, que julgar mais vantajosas.

A Camara de Corumbá indicou á favor do seu Municipio, a construicāo de trez pontes, á saber, sobre o rio Capivari na estrada de Bomfim, sobre o ribeirão Congonhas, e rio de ouro na de Santa Luzia, e melhoramentos na estrada de Meiaponte, orçando todas estas obras em 643<sup>1</sup>489 réis : a. do Bomfim duas pontes sobre os rios vermelho, e Lavapés, nas duas extremidades da Villa, mais duas sobre os rios do Peixe, e Gerobatuba, na estrada d'esta Cidade, outras duas sobre os rios Piracanjuba e dos Patos, na estrada de Santa Luzia, restabelecimento das dos rios — Meiaponte, Caldas e Souzinha, na estrada da Freguezia de Campinas para esta Capital, e melhoramentos para a mesma estrada, orçando tudo em 929<sup>1</sup>900 réis. Á respeito do ma-

recimento de uma parte d'estas obras poderá V. Ex.<sup>a</sup> ver a informaçāo, que me deu o Engenheiro em officio de 21 de Fevereiro proximo. A Camara de Santa Luzia indicou também a construçāo de uma ponte sobre o rio São Bartolomeu, e de outra sobre o ribeirão Parnára, orçadas em 1.600\$000 réis: a de Santa Cruz uma ponte sobre o rio do Peixe, e outra sobre o Meiaponte, a mesma que foi lembrada pela Camara do Bomfim; e não apresentou orçamento: a de Pilar — sete pontes, orçadas em 300\$000 réis na estrada que comunica a Villa com esta Capital, uma na estrada de Meiaponte, orçada em 60\$000 réis, cinco na estrada de Trahiras, e uma canôa para atravessar o rio Maranhão, por 130\$000 réis, tres na estrada de Crixás, e uma canôa para o rio do mesmo nome, por 100\$000 réis, e quatro na estrada de Amaro Leite, e duas canôas para os rios do Ouro, e Santa Theresa, por 150\$000 réis; sommando tudo em 740\$000 réis: a de Natividade — duas pontes sobre os rios — Salobro, e Aguasuja, orçadas em 400\$000 réis: e a da Carolina dez sobre os ribeirões, Farinha, Itapicurusinho, Para-sempre, Lagos da Villa, Riacho de Pontes, Mortas, Picos, Ribeirão da Matta, Cavallo morto, sítio, para as quaes exigia 5.300\$000 réis.

E a estas obras cumpre-me acrescentar a de uma ponte sobre o rio Veríssimo na estrada geral de Catalão, cuja necessidade já foi reconhecida pela Lei Provincial n.<sup>o</sup> 2 de 2 de Julho de 1849, não sendo levada á effeito por falta de meios.

Suponho, que com o auxilio sollicitado, e mais alguma cousa, que se possa distrahir da tenua renda provincial, haverá meios para serem levadas á effeito aquellas das indicadas obras, que se julgarem verdadeiramente necessárias, e para ocorrer ao melhoramento urgentemente reclamado por algumas das nossas estradas. E esta idéa desperta-me a declarar a V. Ex.<sup>a</sup>, que tendo-se-me informado do mau estado, em que se acha uma parte da estrada desta Cidade até o logar das Calçadas, mandei proceder aos necessarios exames sobre zella; recebi do Engenheiro a planta, e orçamento dos seus reparos, avaliados em 351\$625 réis, e tinha obtido do Capitão Tristaõ da Cunha Moraes a promessa de se encarregar de executal-os, quando recebendo a no-

ticia da proxima chegada de V. Ex.<sup>a</sup>, entendi, que deveria substtar, para que V. Ex.<sup>a</sup> deliberasse á este respeito com mais acerto. Passando a tratar dos creditos Provincias, informo á V. Ex.<sup>a</sup>, que a maior despesa, que authorisei por conta do do anno passado, foi a do pagamento de uma consignação concedida por deliberacão da Presidencia de 1.<sup>º</sup> de Agosto de 1849, á favor da Igreja Matriz da Villa de Natividade, cujos trabalhos ficaraõ concluidos, e de uns reparos feitos na ponte da Carióea d'esta Cidade; não chegando tudo á 300\$000 réis; e que por conta do credito do corrente exercicio, foi a de 152\$540 réis com alguns concertos, que muito reclamava o Chafariz do largo do Quartel. E para que V. Ex.<sup>a</sup> não se surpreenda da mesquinhez, com que procedi na applicaçao d'estes creditos, devo declarar-lhe, que nunca comprehendi, como uma Provincia sobrecarregada com uma divida passiva de muis., e uma receita de menos de 50\$000\$000 réis, podesse dispender com obras quantias consideraveis em relaçao ao seu activo: por isto sempre considerei aquelles creditos com o caracter de eventuais, e não fiz despesa por conta d'elles, se não, quando julguei indispensavel para prevenir outra maior.

## CADÉA

A Camara Municipal d'esta Cidade representou-me a necessidade de se mandar proceder na Cadéa á reparos, que segundo o orçamento, que para esse fin me apresentou, devriaõ andar por perto de 5\$000 réis. Encarreguei ao R<sup>o</sup> Chefe d<sup>e</sup> Policia de fazer executar esta obra, para o que foi-lhe fornecida a quantia correspondente; mas elle conformato-se depois com a opinião do Engenheiro (que não foi ouvido previamente porque ainda não se tinha apresentado), julgou, que eraõ por ora dispensaveis os reparos mais dispendiosos, limitando-se a mandar fazer uns que não chegarão a importancia de 10\$000 réis; e tendo o seu alvitre recebido a minha approvacao, foi o saldo restituído á Provedoria Provincial.

A Cadéa de Meiaponte achava-se em um estado quasi inservivel; mas segundo me informou o Juiz de Direito da

respectiva Comarca, está sendo radicalmente reparada, ou antes reedificada á expensas do prestante cidadão, Major Joaquim da Costa Feixeira, à enzo patriotismo muito deve aquelle Municipio. À respeito das Cadeás dos tres Municípios da Comarca de V. Ex<sup>o</sup>, pedi esclarecimentos ás Camaras respectivas, para mandar fazer alguns reparos, de que necessitaõ as de Bomfim, e Santa Luzia, nada providenciando quanto á de Santa Cruz, - por estar informado, que naõ admitté se naõ uma reedificaçao completa.

Os que annunciei á Assembléa Provincial, tinha mandado fazer sobre a Cadeá de Traliras per conta do credito de 1852, achaõ-se quasi terminados, segundo participou o encarregado, Capitão Anastacio Rodrigues de Oliveira.

A Camara de Cavaleante fez um pedido, puro, e simples, de 500\$000 réis para obras na Cadeá d'essa Villa, ao qual naõ pude attender por causa mesmo da simplicidade, com que foi feito; reservando-me para talal-o em consideração depeis de ouvido o Engenheiro da Província, á quem pertendia fazer seguir para o norte por motivo de serviço, de que mais adiante darei conta á V. Ex<sup>o</sup>.

As Camaras das Villas Formosa da Imperatriz, e Flores, tambem sollicitaraõ, a 1.<sup>a</sup> 2:000\$ réis, e a 2.<sup>a</sup> 800\$ réis para a edificaçao de Cadeás nos seus Municipios. Estas representações pareciaõ-me dignas de ser attendidas com preferencia á quaes quer outras d'este genero, porque ambos os Municipios, em consequencia das suas posições geographicas, muito necessitaõ deste meio indispensavel de auxiliar a accão da justiça, e o 2.<sup>a</sup> tem alem disto á seu favor a circunstancia de ser um, dos que mais contribuem para a receita provincial.

Finalmente a Camara da Carolina pediu um suprimento de 200\$ réis, para com o producto de uma subscriçao, que ja abrir entre os cidadãos do Municipio, levar á effeito algumas obras, que ainda faltaõ para o acabamento da Cadeá da mesma Villa; e eu entendendo, que nunca se deve recusar animaçao á estes rasgos de patriotismo, prometi prestar a quantia pedida, logo que se realisasse a subscriçao, e com o producto d'ella principiasse á ter andamento a obra, cuja administraçao encarreguei ao Dr. Juiz de Di-

reito da Comarca.

IGREJAS.

Havendo a Camara Municipal d'esta Cidade representado tambem, que a Cathedral ameacava ruina em algumas partes do seu edificio; apenas o Engenheiro desembaraçou-se de alguns serviços mais urgentes em que teve de cuidar, logo depois da sua chegada, ordenei-lhe, que passasse a examinar o referido edificio, para informar-me, do que converia fazer-se para reparal-o; sendo a minha intenção mandar executar as obras, que fossem indicadas, por conta da Fazenda Provincial, se a despesa fosse compativel com o estado dos seus cofres, ou solicitar para este fim um auxilio do Governo Geral, convencido, de que não recusaria socorrer ao primeiro Templo da Iocose de uma Provincia pobre. Se o Engenheiro ainda não apresentou a V. Ex.<sup>a</sup> o seu trabalho, não deixará de fazel-o em breve; e entao V. Ex.<sup>a</sup> procederá, como julgar conveniente.

O Vigario da Freguezia de Trahiras, à quem o meu Predecessor mandou entregar 100<sup>0</sup> réis por conta do exercicio de 1852 para occorrer aos reparos da Capella do Sr. Bom Jesus da mesma Villa, comunicou-me, que os trabalhos tinham sido retardados por falta de materiaes, e officiaes, mas que já estavão encetados, e ficarião concluidos depois da Paschoa proxime passada.

Igual quantia, que do mesmo credito foi concedida á favor da Capella de Aguaquente, sendo confiada ao Padre Daniel José do Amáral, já teve a devida applicação com o producto de uma subscripção promovida entre os habitantes do Arraial, e mais de 200<sup>0</sup> réis generosamente dispendidos pelo zeloso administrador. Os reparos, de que necessitava esta Capella não ficarão com tudo concluidos; e eu não posso deixar de invocar a benevolencia de V. Ex.<sup>a</sup>, para que quando possa conceder algum auxilio á outras d'esta natureza, tenha em lembrança animar o fervor dos habitantes deste Arraial, que não esperão somente pelas migalhas do Cofre Provincial para cuidarem da reedificaçao da Capella, onde vão render seus cultos ao Altissimo.

## NAVEGAÇÃO FLUVIAL.

Esta Província, como V. Ex.<sup>a</sup> muito bem sabe, é banhada por tres rios consideraveis, que correm em direcções opostas, o Paraná para o sul, e o Tocantins, e Araguaya para o norte. O E.<sup>o</sup> apenas navegado por alguns negociantes de Cuiabá no espaço, que fica entre as confluencias do Tieté, e Rio Pardo, não merece por ora importancia; o 2.<sup>o</sup> frequentado de longa data desde a sua foz no oceano até (não ha muitos annos) a povoação de Aguaquente, chega noje com a sua navegação somente á Villa da Palma; e o 3.<sup>o</sup> principiou á ser explorado entre as proximidades d'esta Capital, e o oceano no anno de 1847 em diante. A opiniao publica desta mesma Capital manifestou-se com muito entusiasmo á favor da navegação do ultimo, considerando-a como o meio mais proprio de desenvolver a prosperidade da Província; e o Governo Imperial sempre sollicito em promover o bem do Estado não hesitou em conceder todos os auxilios, que lhe forão requisitados para aquelle fim; mas eu fendo observado, ainda antes de ser encarregado da administração, que as vantagens esperadas d'esta navegação minguavão a proporção, que crescia os meios prestados para fazê-la progredir, não pude compartilhar semelhante entusiasmo: e quando tive de omitir uma opiniao á respeito, entendi, talvez erradamente, que ainda não era tempo de dar-se impulso á este negocio, pelas considerações, que V. Ex.<sup>a</sup> terá a bondade de permitir-me, que aqui reproduzo.

Esta Cidade está situada a igual distancia de pontos, em que pode principiar a sua comunicacão com a Cidade de Belém por qualquer das vias fluviaes, do Araguaya, ou Tocantins, com a diferença, que este, por si, e pelos affluentes actua-se em contacto mais, ou menos proximo com todas as povoações, de que se compõe a Província, e aquelle não pode aproveitar a nenhuma outra, se não á esta mesma Cidade. Não ha dúvida, que o Araguaya, da sua confluencia no Tocantins para cima, offerece comparativamente menor numero de obstaculos naturaes para ser navegado, mas esta vantagem desaparece pela falta de populaçao nas suas margens, para prestar aos navegantes os soccorros in-

dispensaveis em uma longa viagem. Procurou-se remover este inconveniente, creando-se em virtude de Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio de 29 de Janeiro de 1849 Presidios, á que se deu regulamento pelo Decreto n.º 750 de 5 de Janeiro de 1851; e o resultado foi, que a ultima especulação commercial tentada depois do estabeleimento de tres Presidios soffreu um prejuizo consideravel do capital, quando a primeira feita ao tempo, em que o rio estava inteiramente deserto, deixou soffrivel lucro. Se se tratasse de explorar o Araguaya á unica expensa de interesses particulares, eu só teria, que applaudir o patriotismo dos cidadãos, que se esforçassem por conseguir um beneficio para a localidade, que habitaõ; mas não pude achar justo, que por um interesse puramente local se sacrificassem sommas consideraveis do Thesouro, se distrahissem inutilmente forças, que podiaõ ser empregadas com melhor proveito publico, e se procurasse disseminar a populaçao tão escassa da Provincia: quando existia um outro meio de beneficiar á toda a Provincia sem prejuizo dos interesses da localidade predilecta.

Já disse, que esta Cidade demora á igual distancia de pontos, em que pode encetar a sua communicacão com o oceano, tanto pelo Araguaya, como pelo Tocantins, o qual por si, e pelos seus affuentes acha-se em mais, ou menos contacto com todas as povoações, de que se compõe a Provincia: entendi por tanto, que não havia, que hesitar na escolha, quando se tratava de applicar os meios concedidos pelo Governo, à beneficio de todos, ou de uma parte muito limitada; e sollicitei, que fossem empregados os auxilios prestados para o desenvolvimento da navegação fluvial (por ora) exclusivamente em trabalhos sobre o Tocantins, por considerar que, se os simples esforços dos emprehendedores habitantes das suas margens bastaraõ para explorar-lhe o curso até ao territorio do Municipio contíguo ao da Capital, não deixaria de tornar-se francamente navegavel, reeebendo o impulso da accão poderosa do Governo. E tambem me pareceu, que era este o caminho proprio para alcançar-se com mais pretesa e facilidade a navegação do Araguaya, pela rasaõ, que V. Ex.<sup>a</sup> terá ainda a paciencia

de offendere.

A populaçāo agglomerada na margem esquerda do Tocantins lança vistos sobre a esquerda, onde se encontrāo os sertais campos de Amaro Leite infestados pelo firoz, e audaz Canoeiro: empregando-se a 2.<sup>a</sup> Companhia de Pedestres, que nenhum serviço prestou nos Presidios do Araguaya; em rebater as incursões d'este indio; á proporção, que se forem desinfestando esses campos, não deixarão de ser aproveitados por meio da venda das terras, e formar-se-hão povoações, que se vão estendendo, até que em epocha, talvez não mui remota alcancem a margem direita do mesmo Araguaya; e como o seu curso é quasi desimpedito, conseguir-se-há o desideratum da sua navegação, sem os sacrifícios pecuniarios, que ora se fazem, sem disseminar-se a populaçāo, e tendo-se extirpado o cancro do Canoeiro.

Forão pouco mais ou menos, estas as observações, que submetti ao Governo Imperial em officio de 21 de Março do anno passado, e que deraõ logar á expedir-se o Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio de 10 de Agostó do mesmo anno, pelo qual se determinou, que se retirassem os Pedestres dos Presídios, que estavão creados no Araguaya, e se empregasse o Engenheiro engajado para o serviço da Província em dirigir trabalhos tendentes ao melhotamento da navegação do Tocantins, servindo para este fim o credito anteriormente concedido á favor do Araguaya.

O citado Aviso prescreve a maneira porque se devem executar os trabalhos sobre o rio, e o modo, porque haõ de ser empregados os Pedestres no novo serviço, para que saõ destinados; ordenando, pelo que diz respeito à 1.<sup>a</sup> parte, que sejaõ os trabalhos começados do ponto do Capim-puva proximo á esta Cidade para baixo, ou da confluencia do Paraná para cima, de modo que, quanto antes venha á ser a navegação acima das Villas do Porto Imperial e Palma, um facto regular, como a que subsiste d'esses pontos para baixo, e quanto a 2.<sup>a</sup>, que se distribuaõ os Pedestres em destacamentos fixos, estabelecidos em certos e determinados pontos, para formarem nucleos de povoações, regidas, quanto for admissivel, pelo Regulamento promulgado para os Presidios do Araguaya: permitindo porém á

Presidencia a liberdade de apartar-se das suas disposições; liberdade de que não me pude aproveitar, devo ao menos expor á V. Ex.<sup>a</sup>, quaes as vistas, que tinha acerca da sua execução.

Principiando pelo emprego dos Pedestres, direi á V. Ex.<sup>a</sup>, que, visto como a 2.<sup>a</sup> Companhia tinha de ficar em contacto com a 1.<sup>a</sup> para serem applicadas ao mesmo serviço, o meu primeiro pensamento foi pedir ao Governo Imperial, que as reunissem em um só Corpo com a organisação, que julgasse mais adaptada, facilitando d'estarte a accão da Presidencia, tanto na transmissão das suas ordens, como a respeito da fiscalisação da disciplina, e distribuição dos dinheiros públicos: e quanto a collocação dos destacamentos, parecia-me, que não erão vantajosas, nem a estabilidade recommendada, nem as localidades indicadas no Aviso. O Governo Imperial julgou o territorio de Amaro Leite nas mesmas condições do das margens do Araguaya, que não poderão altrahir populaçao ainda á custa de consideraveis sacrifícios; e por isto ordenou, que ali se reproduzissem os Presídios; quando pelo contrario os habitantes de toda a Província só aspirão á que se desinfestem esses ferteis campos das incursões dos selvagens, para ocupal-os sem detença. Para conseguir-se este fim nada seria menos próprio, do que o Soldado estacionario, pai de família, e proprietário: por tanto, n'esta parte eu pretendia aproveitar a faculdade concedida pelo Aviso para apartar-me da sua stricta execução, sollicitando a approvação do Governo para um outro plano, que vinha á ser:

Estabelecer na Villa do Pilar o quartel da Companhia, ou Corpo, se fosse authorizada sua creaçao; e partindo d'este ponto formar duas linhas de destacamentos, uma seguindo a direccao de Oeste até a margem do Araguaya, outra estendendo se para o norte até aproximar-se do prolongamento, da que viesse na direccao de norte á sul, formada por praeas da 1.<sup>a</sup> Companhia.

Para formar a linha de Oeste, colocar um destacamento no Arraial de Crixás, e completá-la com o do Corpo Fixo estacionado em Salinas.

Para formar a do norte, collocal-os em Genipapo, Ama-

ro Leite, e Descoberto. Os pontos a ocupar com praças da 1.<sup>a</sup> Companhia, serião determinados por informações do Engenheiro.

Empregar os destacamentos assim collocados em bater constantemente as mattas, os da linha de Oeste, na direcção do sul, e os da do norte na direcção de l'este, até à margem do Tocantins, procurando encontrar os indios, e não aggredindo-os mas repellindo vigorosamente os seus ataques, á sim de, ou convencel-os das nossas disposições pacificas, ou obrigal-os pelo terror a abandonar essas porções de territorio, e proseguiir até impellil-os para além do Araguaya.

Na parte relativa aos trabalhos sobre o Tocantins também pertendia pedir licença para apartar-me da doctrina do Aviso. O pensamento do Governo Imperial, ordenando o começo immediato dos trabalhos de desobstrucção do Capim-puva para baixo, ou da confluencia do Paraná para cima, revela-se no desejo manifestado, de que a navegação d'este ponto em diante seja quanto antes um facto regular, como é dahi até ao Oceano, e para realisal-o parecia-me, que o meio mais adequado era proceder com mais precaução, do que se poderia deduzir dos termos do Aviso. Por tanto tentava determinar ao Engenheiro, que na estação que principia, passasse a explorar o rio da confluencia do Paraná para cima, sondando o, levantando a carta hydrográfica do seu curso, em que viesse apontado com exactidão cada um dos obstáculos, que encontrasse, e apresentando uma informação minuciosa acerca de cada um com o orçamento da despesa a fazer-se para removel-los, á sim de conhecer-se antes de tudo qual a importancia total da obra, qual o tempo necessário para terminal-a, e qual a quantia a conceder-se annualmente para o seu andamento.

Naõ tenho a presumpção de suppor, que gosasse da infallibilidade, quer sollicitando do Governo Imperial, que retirasse a sua attenção do Araguaya para applicá-la ao Tocantins, quer na maneira, porque pertendia executar as ordens expedidas á tal respeito, sendo porém incuestionável, que a navegação de um d'estes rios é a questão vital, de que depende o futuro da Província; a illustrada intelligencia de V. Ex.: naõ deixará de decidir-se pela que for mais van-

gajosa, e de dar-lhe o devido impulso, para que a mesma Província lucre da sua administração o mais relevante beneficio.

### ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DO ARAGUAYA.

A Companhia encorporada pelo Decreto n.º 799 de 25 de Junho de 1851 para promover o commercio desta Província com a do Pará por meio da navegação do Araguaya, dissolveu-se; o que só me constou por uma forma acidental, não obstante ser a Fazenda Provincial interessada em algumas das suas accções compradas em virtude da Lei n.º 11 de 7 de Junho de 1859.

Tendo-se retirado para a Corte sem comunicar-me cousa alguma a pessoa nomeada pelo meu Predecessor para exercer pela Fazenda Provincial todos os direitos, e obrigações de accionista, fiquei surprehendido, quando soube por offício do Provedor da mesma Fazenda, que um encarregado do ex-Director da Companhia o convidava para mandar receber o que na divisão e partilha do fundo social coubera ás accções da sua Repartição; e então é que fui informado, que aquelle gerente fizera parte da reunião, em que ficou assentada a dissolução da Companhia, e em que se decidiu, que fosse distribuído aos accionistas o activo líquido da associação, composto, principalmente dos generos importados, avaliados pelos preços do mercado desta Cidade. Em solução ao sobre dito offício nomeei ao proprio Provedor para exercer as funcções abandonadas, autorizando-o para alienar os objectos distribuídos por conta das accções, que passava a representar, segundo o valor dos quais sofreria cada accção o prejuizo de mais de 20 por cento. Deve-se porem notar, que tendo sido repartido proporcionalmente o valor das embarcações, e algumas dívidas activas mal paradas, e não se tendo conseguido, que estas, e aquelle podessem ser comprehendidas na alienação feita, apesar de ser admittido o pagamento por compensação com dívidas passivas da Fazenda Provincial, veio o prejuizo real a ser de mais de 30 por cento, não se contando com o que na desgraça de sofrer o comprador para se desfazer dos generos em parte deteriorados.

Os barcos, que partiraõ para esta especulaçao em 29 de Marco de 1852, chegaraõ de volta ao porto do Presidio Leopoldina em 17 de Julho do anno passado. O encarregado de dirigir a expedicao foi um cidadão, a cuja intelligença, probidade, e actividade toda esta Capital faz justica: o Director da Companhia foi um dos mais respeitaveis negociantes da Provincia, e seu primeiro Representante na Assemblea Geral Legislativa; e todavia, depois de ter o Governo dispendido muitos contos de réis com o Araguaya, o resultado, quer quanto aos lucros, quer quanto ao tempo da viagem, foi, o que deixo dito: entretanto que a primeira especulaçao preparada em 1847 com os meios, que já oferece a navegação do Tocantins, sem o menor sacrificio dos cofres publicos, não consumiu tanto tempo, e deixou algum interesse.

#### HOSPITAL DE CARIDADE.

O Hospital de São Pedro d'Alcântara desta Cidade é o único estabelecimento de Caridade existente em toda a Provincia. Foi fundado pela Carta Imperial de 25 de Janeiro de 1825, e rega-se actualmente pelo Regulamento Provincial n.º 1 de 5 de Setembro de 1848, na forma do qual foi a sua administração confiada á uma Junta de cinco membros. Esta Junta, que com pequena alteração serve desde a promulgação do Regulamento, tem-se desvelado por melhorar a sorte do estabelecimento, que lhe foi confiado; e principalmente por augmentar-lhe o patrimônio, que no decurso de cinco annos conseguiu levar de R\$ 11.000,00 réis, como V. Ex.º verá do Balanço n.º 12. O estado florente do mesmo patrimônio permitiu-me propor o anno passado á Assemblea Provincial, que cerceasse um terço da dotação, que lhe concedia; no que supponho, que não fui injusto, porque achando-se muito limitados os recursos financeiros da Provincia, os do estabelecimento, pelo contrario tem crescido, como se evidencia do citado Balanço, combinado com o antecedente.

Parece, que à Junta administrativa dominada do pensamento sugerido pelo Regulamento de edificar um novo Hospital, tem-se dedicado a accumular captaes, talvez com

algum sacrifício do sim essencial da instituição. Não censuro inteiramente a gloria, á que aspirão os seus membros; mas entendo, que se em lugar de encararem fixamente para esse futuro, que ainda está muito remoto, tratassem de edificar por ora um decente cemiterio extra-muros, prestariaõ um relevante serviço á salubridade da Capital, diminuindo assim o numero dos enfermos pobres, que saõ obrigados a socorrer, e empregariaõ uma parte do capital, que administraõ um pouco mais productivamente, do que com aquisição de apólices: e n'este sentido tinha a intenção de propor alguma cousa á Assemblea Provincial na sua primeira reunião.

Do mappa n.º 13 consta o movimento do Hospital no anno proximo passado.

#### VACCINA.

No mappa n.º 14 apresento a V. Ex.º o resultado da vacinação praticada na Província no anno passado, contendo 33 individuos, dos quaes somente 6 tiverão a vaccine regular. Desde 1852 tem-se deixado, por falta de fluido, de propagar com regularidade este preservativo; e o pequeno resultado, que aparece no mappa, provêio casualmente, segundo informa o Comissario Vaccinador, do puz de uma lâmina, de tão pouco vigor, que transmittido para outros individuos, já não aproveitou. Entre tanto urge, que se tomem providências, para que a vaccineação seja uma realidade; pois que ainda há pouco escapou a Província de ser vítima do flagello das bexigas, que chegou até o Municipio de Catalão, onde, perante V. Ex.º fui informado, que causou a morte de duas pessoas. Tendo a experiência mostrado, que o fluido remettido da Corte em laminas, ou mesmo em tubos capillares, chega á esta Cidade sempre degenerado; recommendei por essa occasião ao Comissario, que indicasse a Directoria Geral algum meio mais seguro de effectuar as suas remessas; e elle asseverou-me, que assim o tinha cumprido. V. Ex.º tomará á este respeito medidas mais prosicias.

#### CAMARAS MUNICIPAES.

As Camaras Municipaes não se distinguem (salvo alguma

excepçāo) das de outras Províncias, que taõ justas censuras tem merecido pela maneira, porque desempenhaõ as importantes funções, que lhe forão confiadas pela Lei do 1.<sup>º</sup> de Outubro de 1828: e estou taõ convencido da exactidaõ d'esta proposição, que nem me atrevo a afirmar a V. Ex.<sup>a</sup>, que todas ellas celebrem annualmente as quatro Sessões ordinarias:

Alem das attribuições marcadas pela Lei organica, a destas Província tem mais as obrigações de apresentar as suas contas na forma prescripta pela Lei Provincial n.<sup>º</sup> 27 de 1.<sup>º</sup> de Agosto de 1835, e de enviar annualmente á Presidencia para levar ao conhecimento da Assemblea um relatorio demonstrativo das necessidades dos seus Municipios, com as especificações indicadas na Lei n.<sup>º</sup> 7 de 20 de Junho de 1846.

Até o dia em que entreguei a administração á V. Ex.<sup>a</sup> tinhaõ cumprido com ambas essas obrigações, as Camaras de Corumbá, Cavalcante, e Natividade; com a primeira somente; as de Santa Luzia, e Carolina; e as de Flores, e Porto Imperial, tinham remettido os orçamentos do anno passado com tal retardamento, que forão recebidos muitos meses depois do encerramento da Assemblea.

#### INSTRUÇÃO PÚBLICA.

Existem creadas 36 Cadeiras de instrução primaria para o sexo masculino, e 6 para o feminino: a instrução secundaria acha-se limitada ás aulas do Lycéo desta Cidade, depois da execução da Lei Provincial n.<sup>º</sup> 7 de 2<sup>º</sup> de Agosto do anno passado, que suprimiu as Cadeiras avulsas de lingua latina das Villas de Catalão, Bomfim, e Natividade. O ensino primario rege-se pelo Regulamento de 20 de Abril de 1847, e o Lycéo pela Lei de 7 de Julho de 1850.

A Província não tem colhido da instrução primaria um fructo correspondente aos sacrifícios feitos com este ramo de serviço: o que attribuo, talvez que erradamente, em parte á disseminação, e ao habito de isolamento, que predomina na populaçāo, e em parte ao excesso, com que se attendeu á esta necessidade publica. Do primeiro inconveniente resulta, que, ainda quando nas matriculas figure grande nu-

mero de alumnos, seja sempre pequeno o aproveitamento por falta de frequencia: e do segundo, que naõ abundando o pessoal sufficientemente habilitado para preencher tantas Cadeiras, nem chegando a renda provincial para pagar em dia os tenues vencimentos de tantes empregados, tenhaõ estes sido, salvas algumas exceções honrosas, naõ só pouco aptos, como omissos no cumprimento dos seus deveres. Naõ descubrindo remedio, se naõ o do tempo para combater aquelle mal, entendi, que o meio mais adequado de remover o ultimo era pagar regularmente aos Professores; e foi por isto, que sollicitei, e obtive da Assemblea, que sem suprimir uma das Cadeiras creadas, reduzisse à 9:000\$ réis o credito concedido para este ramo do serviço; compromettendo-me a conservar pelo menos uma aula em exercicio em cada Municipio. Debaixo d'estas vistas removi o Professor de Crixás para a Villa de Trahiras, e nomeando um para preencher a Cadeira de Jaraguá, demitti a Professora da mesma Villa, que segundo comunicou-me o Delegado da instrucção primaria, havia abandonado o seu emprego. Também naõ nomeei um só Professor vitalicio, naõ só para poder preencher maior numero de Cadeiras, como para livrar a administraçao de embarracos, quando se proponha a fazer alguma reforma indispensavel n'este importante objecto. Pelo mappa n.º 15 conhecerá V. Ex.<sup>a</sup> quaes as Cadeiras, que sicaõ preenchidas por Municipios, quaes as vagas, e quaes aquellas para cujo preenchimento forão expedidas as ordens; quanto se despende actualmente com os respectivos Professores; e o numero de meninos de ambos os sexos matriculados o anno passado.

Das Cadeiras suprimidas de lingua latina, somente estavaõ occupadas, a do Bomfim, vitalicia, e a de Catalão interinamente, cujos Professores achaõ-se empregados nas de primeiras letras das mesmas Villas.

As relações n.º 16.e n.º 17 mostraõ o resultado dos trabalhos do Lycéo no fim do anno lectivo passado, e o numero de alumnos matriculados nas suas diversas aulas, no corrente. A diferença taõ consideravel, que se nota entre o numero de estudantes examinados, e matriculados, indica, que este Estabellecimento tambem necessita de alguma re-

forma para melhor preencher o fin da sua instituição; qualquer porem que ella seja parece-me, que deve ser subordinada á idéa capital de fazer-se do mesmo Estabellacemento um bem regido internato, que offereça aos pais de familias dos diversos pontos da Província um meio seguro de alcançarem para seus filhos aproveitamento tanto litterario, como moral. Estando a renda provincial muito longe de chegar para occorrer as despesas, que teria de acarretar a execução desta idéa pedi ao Governo Imperial, que tão sollicito se tem mostrado em promover a educação do Clero, em geral, que, attendendo ao estado do d'esta Diocese, em particular, fundasse n'esta Cidade um Seminário, ao qual se deveria reunir as Cadeiras do Lycéo: e se a minha representação for deferida, conseguido o meio de crear-se o internato, terá V. Ex.<sup>a</sup> a occasião mais apropriada de pôr em prática qualquer reforma nas matérias do ensino.

Para dar execução á uma ordem do Ministerio da Fazenda, que mandou remover as aulas do mesmo Lycéo da parte, que occupa no edifício da Thesouraria autorisei o arrendamento de uma casa na rua do Carmo pertencente ao Brigadeiro Felippe Antonio Cardoso, com a condição de fazer-lhe o proprietário os reparos e accommodações convenientes ao serviço, para que era destinada; e por não se terem ainda concluído os trabalhos, não deixei cumprida a sobredita ordem.

#### TYPOGRAPHIA PROVINCIAL.

Sendo este estabellacemento o único, no seu genero, que existe em toda a Província, V. Ex.<sup>a</sup> comprehenderá a necessidade indeclinável, que corre por conta da Administração Provincial de carregar com o onus da sua aquisição, e conservação.

Pelo artigo 14 da Lei de orçamento vigente conhecerá V. Ex.<sup>a</sup>, qual o numero dos seus empregados, e os vencimentos, que percebe cada um.

Os operarios, parece, que abusaõ um porco da circunstancia de serem tambem os únicos na sua especialidade, desempenhão o trabalho, que lhes compete com tal vagar, que indica assiduidade menos, que ordinaria. O anno pas-

sado d'avaõ por desculpa a necessidade de empregarem-se em outros serviços, por falta de pagamento dos seus ordenados; mas este anno tem sido pago em dia; e nem por isto tem-se mostrado muito mais activos.

A Assemblea Provincial melhorou alguma cousa a sorte dos mesmos empregados, cedendo-lhes pelo artigo 56 da Lei citada o rendimento da Typographia, que deixei-os distribuir na proporção dos respectivos ordenados; e produziu-se segundo uma conta, que me foi apresentada, 93\$000 réis d'esde a promulgação da Lei até o dia 20 do mez. passado..

#### SECRETARIA DO GOVERNO

Em quasi todo o tempo d'a minha administração forão as funções d' Secretario exercidas pelo officiäl Maior Bento José Pereira, em quem sempre descobri a maior assiduidade, e zelo pelo serviço. A respeito dos outros empregados, permita V. Ex.<sup>a</sup>, que me refira ao juizo favorável, que fiz no relatorio apresentado á Assemblea Provincial, ao qual nada tenho á accrescentar; nem mesmo quanto ao andamento de expediente, que não consegui deixar em dia.

Em fins do anno passado concedi a um Amanuense licença sem ordenado, quer ficou percebendo um collaborador nomeado para substitui-lo. A licença achá-se excedida d'esde muito, sem que esse empregado fizesse a menor comunicação, mostrando assim que não desejava continuar a servir, mas eu tendo á esse tempo solicitado a minha demissão, entendi que devia deixar ao meu Successor o direito de preencher esta vaga pela maneira, que julgasse mais vantajosa..

#### CORREIO.

O serviço do Correio faz-se por duas linhas principaes uma chamada do Sul, pela qual se communica a Província com a Corte, segue tres vezes por mez d'esta Cidade até a Villa de Catalão, onde se encontra com a da Província de Minas Geraes; a outra, a do Norte, expede-se mensalmente com direccao á Villa do Porto Imperial, d'onde prolonga-se pela via fluvial do Tocantins até a Carolina; d'estas linhas desprendem-

se outras secundarias, que levaõ á correspondencia aos pontos restantes da Provincia. A 1.<sup>a</sup> funciona com sofrivel regularidade; mas tendo-se-me observado, que a sua direcção naõ era a melhor para conseguir mais rapidas comunicações com a Capital do Imperio; e que se estas passassem a ter lugar pela Provincia de São Paulo, fazendo-se a troca das mallas na Villa da Uberava, haveria uma diminuição de dez dias, ou mais no tempo, que ora se consome para efectuar-se a correspondencia entre esta, e aquella Capital: pedi ao Sr. Deputado Antonio de Padua Fleury, quando á pouco partiu para ir tomar assento na respectiva Camara, que procurasse habilitar se para me fornecer uma informação exacta acerca da direcção mais conveniente, que se deveria dar a mudança indicada, á fin de que eu pudesse submeter este negocio ao conhecimento do Governo Imperial; e tendo recebido a minha exoneracão antes da referida informação, entendi, que naõ devia calar esta occurrence, visto que a idéa, que se me tinha suggerido, poderá ser vantajosa.

A linha do Norte ainda sofre dos estafetas uma parte das dificuldades, que já forão consignadas no relatorio apresentado ao meu predecessor ao encetar a sua administração. Quando entrei em exercicio era este serviço feito por dous, que partiaõ desta Capital para a Villa de Cavalcante, onde trocavaõ as mallas com outros, que as conduziaõ ao Porto Imperial, vencendo cada um dos 4 19<sup>5</sup>200 réis por viagem, quer a fizessem rapida, quer retardada; o que quer dizer, que a rapidez nunca se dava. Por officio de 4 de Outubro do anno passado, dirigido ao Administrador Geral, ordenei que as malas passassem a ser condusidas por um estafeta isolado, que partisse no mesmo dia, um d'aqui, outro do Porto Imperial, e se encontrassem em Cavalcante no fim de quartoze dias de marcha, regressando em igual prazo aos pontos das partidas; que aquelles, que fizessem a viagem nos prazos marcados percebessem 30<sup>5</sup>000 réis, e os que excedessem qualquer cousa, recebessem os 19<sup>5</sup>200 réis do costume, e fossem despedidos do serviço. Esta medida surtu o desejado effeito nas viagens d'aqui para Cavalcante, mas nunca d'ali para o Porto Imperial, apesar de serem iguaes

as distancias; pelo que propozi-me o Administrador o expediente de fazer seguir o mesmo estafeta, que partisse d'esta Cidade, até ao Porto Imperial, percebendo ou 60\$000 réis se alli chegasse em 28 dias, e regressasse em outros tantos, ou do contrario soffrendo a proporcionada reducção: expediente, que tendo merecido a minha approvação e recebido principio de execução, não sei, se corresponderá a nossa expectativa, porque, quando cessou a minha administração, ainda não era decorrido tempo sufficiente para ajuizar-se.

Uma linha de Correio mensal para comunicar a Capital com a maior parte da Província, é tão sufficiente, que V. Ex.<sup>a</sup> não deixará de reconhecer a necessidade de sollicitar do Governo Imperial a creação de mais outra; e eu pertendia fazel-o, mas depois que conseguisse regular a marcha dos estafetas, sem o que receava ver duplicar-se a despesa e não colher vantagem o serviço.

Terminando este artigo, permitta V. Ex.<sup>a</sup>, que faça justiça ao zelo, e actividade, com que o Administrador Geral desempenhou, durante a minha administração, as funções do seu emprego, mostrando-se sempre sollicito em firmar o conceito, e regularizar o andamento da Repartição, que dirige.

#### THESOURARIA.

Por ordem circular de 25 de Fevereiro proximo exigiu-se a remessa das informações prescriptas pelo § 4.<sup>º</sup> das Instruções do 10 de Dezembro de 1851 acerca do estado das Thesourarias reorganisadas pelo Decreto n.<sup>º</sup> 870 de 22 de Novembro do mesmo anno. Se o digno Inspector da desta Província ainda não enviou por intermedio de V. Ex.<sup>a</sup> as que lhe compete remetter, não deixará de fazel-o brevemente; e o seu trabalho instruirá a V. Ex.<sup>a</sup> melhor, do que tudo, quanto eu lhe podesse dizer á tal respeito..

Segundo o ultimo Balanço, de que tive conhecimento existiaõ nos cofres em 31 de Março 77:896\$124 réis, saldo de duas remessas recebidas do Thesouro em dias de Fevereiro na importancia de 90:000\$000, e de outras quantias anteriormente recolhidas por saques, ou arrecadacões pouco avultadas. No decurso do corrente anno financeiro fui obri-

gado a authorisar alguns d'esses saques com o agio de cinco por cento, quando depois de ter mandado suspender por tres mezes os pagamentos aos empregados civis, e militares inactivos, e de já ir faltando na Theseuraria com que pagar á tropa da guarnição, chegou á esta Cidade sem trazer cousa alguma a pessoa, por quem antecipadamente havia sollicitado da Corte uma parte do supriamento, que como disse realizou-se em Fevereiro.

Dos creditos abertos nesta Repartição pelos diversos Ministerios achaõ-se excedidos :

O de 2:000\$000 réis concedido pelo Ministerio da Guerra para recrutamento, e engajamento, porque não era possivel, que com taõ diminuta quantia se podesse executar o Regulamento n.º 1089 de 14 de Dezembro de 1852. Logo no principio do anno financeiro o Inspector communicou-me, que o mesmo credito se achava esgotado, e tive de ordenar-lhe, que continuasse a fazer sob minha responsabilidade a despesa necessaria com este ramo de servico; o que levei ao conhecimento do Ex.º Sr. Ministro respectivo, sollicitando a sua approvacia, que não tive a fortuna de receber.

O de 1:000\$000 réis para diversas despesas, e eventuaes do mesmo Ministerio, parece tambem excedido, tanto que já mandei pagar sob minha responsabilidade as despesas do transporte de uma força, que marchou em diligencia á Comarca de Santa Cruz, e com a conduçao de uns objectos, que aqui existião pertencentes á Província de São Paulo, andando uma e outra, segundo me recordo, por menos de 300\$ réis; mas este excesso provem da compra de dez bestas, que mandei effectuar para transportar ao Municipio da Palma, fardamento, equipamento, e armamento para a 1.ª Companhia de Pedestres; as quaes ordenei ao Juiz de Direito respectivo, que alienasse em hasta publica; e por tanto desapparecerá de facto, quando reverter aos cofres a importancia desta alienação, que conto como certa, pois que já tive comunicaçao do mesmo Juiz de Direito, de que havia recebido seis das ditas bestas; e que receberia as outras, logo que regressassem de uma viagem feita á Villa do Porto Imperial em continuaçao do servico, para que forão compradas.

Naõ recebi da Thesouraria reclamaçao alguma a respeito do crédito de 3:000\$ réis do Ministerio do Imperio para sustento dos Presidios do Araguaya; mas suponho, que naõ deixará de dar-se alguma deficiencia, porque, sendo d'alli, que se deduzia o pagamento das gratificações dos Commandantes dos tres Presidios, e dos soldos de dous d'elles, que eraõ Tenentes de Guarda Nacional; por conta do pouco restante tive de ordenar despesas mais avultadas com a retirada dos mesmos Presidios.

A respeito dos creditos concedidos pelos dous sobreditos Ministerios para obras, já informei a V. Ex.<sup>a</sup> no logar competente; e quanto aos mais, como nenhuma representação recebi da Repartição, por onde se dispensem, creio poder afirmar, que naõ estão excedidas.

#### PROVEDORIA DE FAZENDA PROVINCIAL.

A Repartição, cujo nome fica indicado, foi criada pela Lei de 4 de Setembro de 1837 para arrecadar, fiscalizar, distribuir, e escripturar a renta da Província; e o seu Chefe, em virtude dos artigos 58, 59, e 60 da Lei n.º 22 de 2 de Agosto de 1852, é obrigado á apresentar á Presidencia um relatorio, em que dê conta do estado da administração á seu cargo, expondo os embaraços, que na prática tiverem offerecido as Leis, Regulamentos, e instruções tendentes á Fazenda Provincial, e propondo as medidas, que julgar necessarias para removel-os.

O actual Provedor, moço intelligente, e todo cheio de sollicitude pela sorte da Repartição, que lhe foi confiada, ao cumprir com esse dever, naõ deixará de desempenhal-o de maneira, que habilita a V. Ex.<sup>a</sup> para promover, e realizar os melhoramentos urgentemente reclamados por este ramo de serviço: debaixo pois desta convicção posso restringir-me á expôr apenas a maneira, porque julguei mais conveniente dirigir uma das partes mais espinhosas da Comissão, de que estive incumbido.

Principiando a servir, encontrei a Provedoria sobre carregada de uma dívida passiva calculada em 60:000\$300 réis,

com uma activa de igual importancia, e a renda annual orçada em 40:000<sup>0</sup> réis: sendo para notar se, que o passivo, que deve ser todo pago, não tendo sido liquidado em forma, pode ainda apresentar algum excesso, entretanto que a dívida activa é incontestavelmente sujeita a insolvidades; e assim é com a sua minguada receita, que a Província deve contar para occorrer as despesas correntes, e á uma parte d'aquelle pagamento. Pareceria acertado, que os maiores apuros se tratasse de crear novos impostos, ou de melhorar o sistema de contribuições adoptado, subordinando o expediente preferido á uma vigilante fiscalisação das rendas arrecadadas, e á mais rigorosa economia: a 1.<sup>a</sup> medida, porém, era impraticável em uma Província pobre, e já sobrecarregada de tributos, e a 2.<sup>a</sup>, que não pode deixar de ser aceita para o futuro, tornava-se perigosa em uma circunstancia critica, em que qualquer resultado menos conforme com o previsto, agravaria o mal, que se tentasse remediar: por tanto julguei mais prudente cingir-me aos meios secundarios. Depositando a mais completa confiança no Provedor, jamais lhe recusei uma só medida reclamada à bem da fiscalisação, e arrecadação: cerciei, quanto pude as despesas decretadas pela Lei de Orçamento do anno passado; e obtive da Assemblea, que decretasse para as d'este uma quantia inferior á da receita presumida.

Segundo informaçao verbal, que obtive do Provedor a dívida passiva diária do anno passado em 5:000<sup>0</sup> réis, pouco mais, ou menos. Este anno pouco se tem amortizado, pela rasaõ, que expenderei no artigo seguinte.

Um dos grandes embaraços, com que luteava a Provedoria, era o de ter de pagar confusamente, e á proporção, que arrecadava qualquer quantia á empregados que estavaõ uns com mais de dous annos, e outros com menos de um de atraso nos seus vencimentos; e este deixei removido, ordenando, que do 1.<sup>º</sup> de Janeiro em diante pagasse em dia as despesas proprias do corrente exercicio; e procedesse á respeito das anteriores não pagas pela maneira, que referirei. Estes pagamentos, forão feitos com a devida regularidrde durante a minha administração, ainda que para concluir os fosse necessário contrahir-se na caixa do deposito, de que fiz

mençaõ no artigo — obras publicas — um pequeno empre-  
suno, para cuja indemnisaõ asseverou-me o Provedor, que  
tinha dinheiro prompto em Collectorias proximas d'esta Ca-  
pital.

Não duvido, que as minhas vistas fossem acanhadas na  
direcção, que dei aos negocios d'esta Repartição; estou po-  
rem convencido, que d'ellas não resultaraõ dificuldades para  
quaesquer melhoramentos, que V. Ex.<sup>a</sup> emprehenda á bem  
de uma das mais palpítantes necessidades da Província.

### EXECUÇÃO DE LEIS PROVINCIAES.

Das Leis promulgadas anteriormente ao anno passado a uni-  
ca, que não tinha recebido execuçaõ era a Resoluçao n.º 16 de  
31 de Julho de 1852, que elevou á Cathegoria de Villa o  
Arraial da Boa Vista, da Comarca da Carolina. Em 6 de Se-  
tembro ultimo ordenei á Camara do Municipio, de que era  
desligada a nova Villa, que fizesse proceder á eleiçao dos  
seus Vereadores, e aos actos subsequentes da sua instalacão,  
e creio, que já estará funcionando mais esta Municipalida-  
de da Província porque em 9 de Desembro se me respon-  
deo, que as ordens seriaõ cumpridas em Janeiro proximo.

A Lei n.º 44 de 5 de Agosto do anno passado pelos artigos  
45, e 53 e seus §§ concedeu á Presidencia diversas autho-  
risações para execuçaõ das quaes devo informar a V. Ex.<sup>a</sup> as  
providencias, que tenho tomado.

Pelo artigo 45, a authoração de fazer arrematar a divi-  
da activa com as condições, que julgasse mais conveniente.  
A este respeito consultei a opiniao do Provedor, que minis-  
trou-m'a em officio de 30 de Março proximo; e como a ma-  
teria offerecesse alguma dificuldade, estava considerando  
sobre a melhor forma de resolvê-la, quando fui prevenido  
da proxima chegada de V. Ex.<sup>a</sup>, e escrupulisei proferir uma  
decisaõ de tanto alcance.

Pelo § 1.º do artigo 53 — a mandar pagar a divida passi-  
va — Esta disposição inteiramente nota na legislaçao Pro-  
vincial, pareceu-me, que era a expressão do pensamento,  
que evançiei no penultimo periodo do artigo — Provedoria  
de Fazenda — do relatorio, que li perante a Assemblea na

abertura da sua Sessaõ do anno passado e debaixo d'esta intelligencia ordenei, como já disse anteriormente, que com a receita arrecadada se pagassem, em primeiro logar as despesas do exercicio corrente, e com os saldos existentes no fim de cada trimestre, se amortisasse a dívida por prioridade de datas; não entrando n'esta generalidade as dívidas, que podessem ser pagas por meio de compensação directa com os devedores da Fazenda Provincial, nem as que forão exceptuadas com favor pelo artigo 58 da sobredita Lei. No fim do 1.º trimestre não se pôde fazer amortisacão alguma; mas no decurso d'elle, informou-me o Provedor, que algumas compensações se effectuaraõ, e creio, que até algum pagamento de dívida favorecida. Pode-se por tanto dizer, que sempre houve tal, ou qual amortisacão.

Pelo § 2.º — a fazer uma reforma total na administração da Fazenda Provincial, e pô-la logo em execução, sendo depois submettida á approvação da Assemblea. — A importância da matéria aconselhou-me, que recorresse á coadjuvação de pessoas sufficientemente habilitadas, para poder melhor desempenhar o onus imposto por este §; e para este fim nomeei uma Comissão composta do Provedor Felippe Antonio Cardoso de Santa Cruz, Inspector da Thesouraria Joaõ Baptista Carneiro, e ex-Provedor Tenente Coronel Antonio José de Castro, de cujas luzes esperava um trabalho satisfactorio, que não cheguei a receber; porque tendo assentado de não aceitar a authorisação na parte, que facultava a execução da reforma antes de ser aprovada pela Assemblea; fiz-lhes ver, que era bastante apresentarem-me o fructo das suas lucubrações antes da reunião da mesma Assemblea.

Pelos §§ 3.º e 4.º — a reformar a Tabella dos Novos e Velhos Direitos, a tarifa das passagens dos rios; e a regular a arrecadação das multas impostas pelas Leis Provinciales. — Forão corolarios da authorisação referida pelo § antecedente, e tiverão a mesma sorte.

Pelo § 5.º — a mandar vender os typos velhos pertencentes á Typographia Provincial. — Esses typos não esforçam inseríveis. Se fossem alienados, não alcançarião o preço do chumbo em barra, e produziriaõ uma quantia muito ins-

gnificante para a Fazenda Provincial: sendo pelo contrario conservados, poderá, dadas certas circunstancias, ser de muita utilidade no estabelecimento, á que pertencem. Pareceu-me pois, que devia pedir á Assemblea para reconsiderar esta materia.

Pelo § 6.<sup>o</sup> — A fazer organizar por Municipios, e Freguezias a estatística das propriedade rural da Província. — Este só enunciado basta para indicar a utilidade, que se colheria da execução desta autorisação; mas basta também para provar lhe a inexequibilidade em uma Província, onde ainda se não pôde conseguir, ainda mesmo por intermédio dos Parochos, o simples recenseamento da sua populaçao. Por isto pretendia pedir também, que fosse reconsiderado.

Finalmente pelo § 7.<sup>o</sup> — a mandar collecionar, organizando pela melhor forma as Leis e Regulamentos concorrentes á administração da Fazenda Provincial, e as Leis Geraes, que subsidiariamente devão ser observadas n'esta materia: — trabalho de que encarreguei ao Dr. Juiz de Direito Joaõ Bonifacio Gomes de Siqueira, e consigo seja executado com a perfeição, que é para esperar-se dos seus conhecimentos profissionaes.

#### ORDENS A CUMPRIR.

Por Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio de 27 de Outubro do anno passado ordenou-se, que se mandasse proceder á eleição para preencher a vaga de Senador por esta Província, que se deu por falecimento do Sr. Conselheiro d'Estado José António da Silva Maia. Este Aviso chegou me ás mãos com bastante retardamento; em consequencia do que, só a 4 de Fevereiro pude providenciar sobre a sua execução, expedindo as ordens necessarias; em attenção ao extenso territorio da Província, para que á 28 do corrente se reunão as Assembleas Parochiaes, a 28 de Junho proximo os Collegios Eleitoraes, e douz mezes depois tenha logar a apuração geral. De grande parte das Camaras Municipaes cheguei a receber ofícios; accusando a recepção das referidas ordens, e não posso deixar de crer, que todas tivessem d'ellas conhecimento em tempo competente.

Por outro Aviso da mesma Repartição de 13 de Fevereiro proximo, exigiu-se, que a Presidencia informasse, se na Província existem terrenos devolutos no caso de serem medidos, e demarcados sem contestação de posseiros, sesmeiros, ou concessionários, com declaração de sua situação, e de quaisquer outras circunstâncias conhecidas. Para satisfazer exigi em 15 do mez passado dos Juizes de Direito, e Camaras Municipaes, informações, que não tive tempo de receber.

Um Aviso do Ministerio da Justiça em 20 de Julho do anno passado, exigindo um quadro demonstrativo dos limites d'este Bispado, pende de esclarecimentos, que em 14 de Outubro do mesmo anno solicitei do Exm.<sup>o</sup> Sr. Diocesano.

Outro da mesma Repartição de 31 de Dezembro que mandou executar uma sentença de morte proferida em consequencia de decisão do Jury de Arraias, não pôde ter imediato cumprimento, por falta de força de 1.<sup>a</sup> linha, que conduzisse ao seu destino a ré, que estava presa na Cadeia desta Cidade; achando-se ao tempo, em que recebi o dito Aviso, as praças disponíveis do Corpo Fijo distraídas em diligências, de que regressaraõ algumas, quatro ou cinco dias apenas, antes de findo o meu exercício.

Por Aviso do Ministerio da Guerra de 16 de Setembro tive ordem para mandar acauteilar, e conduzir ao seu destino, diversos artigos remetidos do Arsenal de Guerra da Corte para a Província de Matto Grosso, que ficaraõ abandonados no Distrito do Rio Claro desta. Foi-me difícil encontrar, quem se quizesse encarregar dessa condução, até que em 14 de Março proximo pude conseguir-o com as condições, que V. Ex.<sup>a</sup> poderá ver do contracto celebrado na mesma data; em virtude do qual enviei á aquelle logar um Official incumbido de relacionar, e entregar os artigos. Estas relações recebi na vespera da posse de V. Ex.<sup>a</sup>, e deixei na pasta do expediente, para que V. Ex.<sup>a</sup> se dignasse dar conta da maneira, porque foi executada a sobredita ordem.

A fora estes, ou algum outro, raro, cuja execução penda de esclarecimentos exigidos de outras authoridades, e escape de ser mencionado por versar sobre objecto de menos importancia; todos os maiores avisos, que recebi do Governo

( 48 )

Imperial, forão fielmente cumpridos..

Saõ estas as informaçōes, que me occorrem para submeter á consideraçō de V. Ex.<sup>a</sup>, pedindo-lhe se digne de atender á algumas outras, que poderá encontrar no officio, que dirigi ao Exm.<sup>o</sup> Sr. Ministro do Imperio seb n.<sup>o</sup> 5, e data de 30 de Janeiro ultimo. A reconhecida bondade de V. Ex. desculpará as faltas, que encontrar no meu trabalho; e a sua esclarecida intelligencia não deixará de corrigil-as, quando tiver de cumprir com o que se acha prescripto pelo Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio de 27 de Janeiro do anno passado.

Deos-Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Goyaz 5 de Maio de 1851.

Ilm.<sup>o</sup> e Exm.<sup>o</sup> Sr. Dr. Antônio Augusto Pereira da Cunha,  
Dignissimo Vice-Presidente desta Provincia.

*Francisco Mariani.*

## ERRATAS.

Paginas.	Linhos.	Erros.	Emendas.
7	14	Caneiro	Canoeiro.
12	4	Policio	Policia.
28	5	5 de Janeiro	2 de Janeiro.
40	11	sufficiente	insufficiente.
43	13	imprativel	impraticavel.

## Relação dos crimes perpetrados na Província, que chegaram ao conhecimento da Presidência do 1.º de Junho de 1853 em diante.

Datas.	Crimes.	Onde tiverão lugar.	Authores.	Capturados.	Evadidos.	Processados.	Julgados.	Observações.
1853. Do 1.º de Janr. a 27 de Julho.	Hum Homicídio. Huma tentativa de morte.	Na Comarca da Carolina. Dito.	Desconhecido. Dito.	—	—	—	—	Do ofício do respectivo Juiz de Direito somente consta o que fica declarado.
Maio 5	Homicídio em José Francisco.	Distrito de Morrinhos, Município de S. Cruz.	Manoel Alexandre.	—	Evadio-se.	Processado.	—	—
27	Dito em o Tenente Coronel Antonio de Sousa Ramos.	Dito de Flores no Município respectivo.	Pio Pereira, e José de tal.	—	Dito.	Dito.	—	—
Junho 3	Dito em Joaquim Paulista.	Dito de Morrinhos, Município de S. Cruz.	Não foi declarado.	—	—	Dito.	—	Da participação consta que o homicídio teve lugar em consequência da resistência. Não se teve conhecimento do resultado do processo.
18	Ferimento grave em o Câbo de Pedestres Theotonio Pereira Valle.	Presídio Leopoldina, Município de Goyaz.	Miguel, escravo fugido do Comendador Teixeira da Cidade de Campinas, Província de S. Paulo.	Capturado.	—	—	—	Do ferimento seguiu-se a morte. O réo depois de preso morreu de apoplexia.
19	Homicídio em uma escrava do Dr. José Reiz. Jardim.	Sítio do Ferreirinho, Município dito.	Placido escravo do mesmo Dr.	Dito.	—	Condenado.	—	—
22	Dito em José de Aquino.	Dito do Tamboril, Município de Arraias.	—	—	—	—	—	—
Julho 13	Dito em Cesario de tal.	Dito Cangicas no Município supra.	—	—	—	—	—	O respectivo Delegado limitou-se a participar, que os dous últimos homicídios, e os tres ferimentos ocorridos em 5 d'Agosto forão commettidos por um alienado, cujo nome não declara.
Agosto 5	Dous ditos em mulheres.	Município dito.	—	—	Dispronunciado.	—	—	—
»	Tres ferimentos.	Dito.	—	—	O mesmo.	—	—	Quanto aos outros crimes, que declarou estar processando, ainda não deo conta do resultado.
Setembro 11	Homicídio em Manoel cabra	Dito.	—	—	—	—	—	Mandou-se processar: ainda não consta o resultado.
22	Dito em o Soldado de Pedestres Belchior dos Santos	Povoação do Peixe, Município da Palma.	Francisco Salamin.	—	—	—	—	Nada mais consta.
Novembro 27	Dito em Joaquim Alves Moreira.	Município da Carolina.	Manoel Cipriano de Menezes.	—	—	Processado.	—	—
28	Dito em José da Rocha.	Dito de Santa Cruz.	Desconhecido.	—	—	—	—	Não consta o resultado.
1854 Janeiro 8	Ferimento grave em Bernardino Ferreira Pinto.	Santa Luzia.	Porfirio Antonio dos Prazeres.	Dito.	—	Dito.	—	—
»	Homicídio em Pedro de Campos.	Distrito de Caldas, Município de Santa Cruz.	Desconhecido.	—	—	Dito.	—	Ainda ignora-se o resultado.
9	Dito em Joaquim Esteves.	Município de Santa Luzia.	Manoel Martins Duarte.	—	Dito.	Dito.	—	—
21	Roubo de escravos.	Dito da Formosa.	Vicente Xavier da Silva, e outros.	—	Ditos.	Ditos.	—	—
30	Homicídio em Caetano da Silva.	Dito de Santa Cruz.	José Antonio da Silva, irmão do morto.	Dito.	—	Dito.	Condenado.	—
Naô consta a data.	Ditos em Manoel Antonio da Silva, e José Irineo.	Dito da Palma.	Manoel do Bomfim, e Manoel de Jesus.	—	Ditos.	—	—	Mandou-se processar, e ainda não consta o resultado.

## N.º 2.

Mappa dos julgamentos proferidos pelo Jury na Provincia dè Goyaz sobre os crimes nella committidos durante o anno de 1853.

Comarcas.	Municipio em que se reuniò o Jury.	Data das Sessões.	1853.	N.º dos Processos.	Quæixa.	Particular.	Do Promotor.	Ex-Oficio.	O Queixoso.	Seo Procurador.	O Denunciante.	Dito por Procurador.	O Promotor.	N.º dos Réos.	Sexos.	Natua- lidades	Idades.	Estados.	Modo do livra- mento.	Qualida- des.	Crimes Publicos.	Crimes Par- ticularaes.	Crimes Policiaes.	N.º geral de todos os cri- mes.	Condena- ções	Absol- vições	Recur- sos.				
Carolina.	Carolina.	10 a 12 de Setembro.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2		

O réo era analfabeto, e occupava-se  
em officio mecanico.

## Observações.

Não houve má fé da parte dos réos que inutilmente se ferirão como consta do Processo. Secretaria de Policia de Goyaz  
1.º de Abril de 1854.

Joaõ Bonifacio Gomes de Siqueira,  
Chefe de Policia da Provincia.

N.º 3.

## Mappa suppletorio dos julgamentos proferidos pelo Jury na Provintia de Goyaz sobre os crimes nella commellidos durante o anno de 1852.

Comarcas.	Municipio em que se reunio o Jury.	Data das Sessões.	1853.	N.º dos Processos.	Queixa.	Particular.	Do Promotor.	Ex-Oficio.	O Queixoso.	Sexo Procurador.	Sexo Denunciante.	Denuncia.	Quem os suspen- tou no Jury.	Sexos.	Natu- ralida- des	Idades.	Estados.	Modo do livra- mento..	Qualida- des.	Crimes Publicos.	Crimes Par- ticulares.	Crimes Policiais.	N.º geral de todos os cri- mes.	Condem- nações.	Absol- vições.	Recur- sos.
Santa Cruz Bomfim.	10 a 11 de Fevereiro.			1					1	1	1	1												1	1	

O réo sabia ler, e occupava-se em  
officio mecanico.

Secretaria de Policia de Goyaz 1.º de Abril de 1854.

João Bonifacio Gomes de Siqueira,  
Chefe de Policia da Provincia.

## Mappa suppletorio dos julgamentos preferidos pelo Jury na Província de Goyaz sobre os crimes nella commettidos durante o anno de 1851.

Comarcas.	Município em que se reuniu o Jury.	Data das Sessões.	1853.	N.º dos Processos.	Se o começo. Denuncia.	Quem os sustentou no Jury. Particular.	Sexos.	Natu-ralida-des.	Idades.	Estados.	Modo do livra-mento.	Qualida-des.	Crimes Publicos.	Crimes Particulares.	Crimes Policiais.	N.º geral de todos os cri-mes.	Condem-nações	Absol-vições.	Recur-sos.		
Santa Cruz	Bomfim.	10 a 11 de Fevereiro.	1																		
Cavalcante	Arraias.	30 de Junho a 5 de Julho	1																		
Carolina.	Carolina.	10 a 12 de Setembro.	1																		
				3  1   J.   3          3  5  5    5      4  1   1  3  1  4  1        3  2    1  2  1  3    4    2  3  2																	

Empregos Pú-blicos.	Réos.	Instruções dos réos varões.
Clero . . . . .	1	De mais de quinze a de vinte e quatro meses.
Milicia . . . . .	1	Salvo que o réo seja queijar.
Justiça . . . . .	1	
Fazenda . . . . .	1	
Diversos . . . . .	1	

## Observações.

Os dous réos que forão condemnados, já haviaõ sido julgados em outro Jury, que os condemnou a morte, e havendo protestado por julgamento em novo Jury, este modifícõa a decisao do 1º, condemnando os réos a 8 annos de prisão com trabalho.

A fuga de presos teve lugar em consequencia de violencias praticadas contra o Carcereiro, e guardas. Havendo o Jury absolvido os réos deste crime, o Juiz interpoz a appellaçao ex-officio. Sobre o outro réo de homicidio e roubo, nenhuma observação consta do respectivo mappa. Secretaria de Policia de Goyaz 1.º de Abril de 1851.

Joaõ Bonifacio Gomes de Siqueira;  
Chefe de Policia da Província.

Agricultura . . . . .	—	
Commercio . . . . .	—	
Artes . . . . .	—	
Letras . . . . .	—	
Nautica . . . . .	—	
Serviço domestico . . . . .	—	
Sem officio . . . . .	—	
Escravos . . . . .	—	
Sommass . . . . .	3. 1	

N.º 5.

## Mappa suppletorio dos julgamentos proferidos pelo Jury na Província de Goyaz sobre os crimes nella commettidos durante o anno de 1852.

Comarcas.	Municipio em que se reunio o Jury.	Data das Sessões.	1853.	N.º dos Processos.		Seo começo. Queixa. Particular. Do Promotor. Ex-Oficio. O Queixoso.	Quem ossustentou no Jury. Sexos. O Procurador. O Denunciante. Dito por Procurador. O Promotor. N.º dos Réos.	Natu-ralida-des Homens. Mulheres. Brasileiros. Estrangeiros. Até 14 annos. De 14 até 17. De 17 até 21. De 21 até 40. De 40 para cima.	Idades. Estados. Afianca-dos. Presos. Pessoalmente. Por Procurador. Compareceraõ. A revelia. Autores. Cumplices.	Modo do livra-mento. Afianca-dos. Assen-tes. Por Procurador. Compareceraõ. A revelia. Autores. Cumplices.	Qualida-des. Crimes Públicos. Crimes Par-ticulares. Crimes Policiaes.	N.º geral de todos os cri-mes.	Condem-nações.	Absol-vidões.	Recur-sos.
				12	2										
Capital.	Capital.	25 a 28 de Abril.		12	2										

Um dos réos é lavrador, e não sabe ler:  
o outro é escravo.

## Observações.

Os dous réos constantes deste mappa forão julgados por crime de homicidio, sendo um consumado, e outro simples tentativa. O 1.º foi julgado em 2.º Jury, a que se procedeo por Accordão da Relação, tendo sido confirmada a decisão do 1.º. O outro réo foi condenado em açoites na conformidade do art. 60 do Código Criminal, por ser escravo. Secretaria de Policia de Goyaz 1.º de Abril de 1854.

Joaõ Bonifacio Gomes de Siqueira;  
Chefe de Policia da Província.Prisão com trabalho,  
Açoites.

Appellação das partes para a Relação.

2

Mappa supletorio dos julgamentos proferidos pelo Jury na Provincia de Goyaz sobre os crimes nella commettidos durante o anno de 1845.

Comarcas.	Municipio em que se reuniu o Jury.	Data das Sessões.	N.º dos Processos.	Seo começo. Quæixa.	Quem os sustentou no Jury.	Sexos.	natu- ralida- des	Idades.	Estados.	Modo do livra- mento.	Qualida- des.	Crimes publicos.	Crimes Par- ticularaes.	Crimes Policiaes.	N.º geral de todos os cri- mes.	Condem- nações	Absol- vições	Recur- sos.	
				De- nun- cia.	O Procurador.	O Denunciante.	O Promotor.	Dito por Procurador.	N.º dos Réos.	Homens.	Mulheres.	Brasileiros.	Estrangeiros.	Até 14 annos.	De 14 até 17.	De 17 até 21.	De 21 até 40.	De 40 para cima.	Afiança- dos.
Cavalcante Arraias.	30 de Junho a 5 de Julho	1853.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
																			2

Secretaria de Policia de Goyaz 1.º de Abril de 1854.

Joaõ Bonifacio Gomes de Siqueira,  
Chefe de Policia da Provincia.

N.º 7.

Relatorio de um unico processo de responsabilidade julgado na Provincia de Goyaz em o anno de 1853.

Réo prezo Fidencio José de Santa Anna, natural desta Provincia, de idade de 41 annos; casado; official de Sapatheiro, Carcereiro da Cadêa da Capital, processado ex-officio pelos crimes de haver empregado um calceta em seu serviço particular; e da fuga de um preso por sua negligencia.

Foi condemnado á perda do emprego, prisão por dous mezes, e multa de cinco por cento do interesse, que tirou do emprego do calceta, como incursão no grão minimo do artigo 146 do Código Criminal.

Foi mais condemnado á prisão com trabalho por um anno, como incursão no grão minimo do artigo 125 do referido Código.

Secretaria de Policia de Goyaz 1.º de Abril de 1854.

Joaõ Bonifacio Gomes de Siqueira,  
Chefe de Policia da Provincia.

**Relatorio do estado das Cadéas da Provincia de Goyaz,  
com declaracão do n.º de presos; que a ellas forão  
recolhidos durante o anno de 1853.**

Pôsto que a maior parte dos Delegados de Policia ainda naõ tenhaõ remettido os relatorios do estado das Cadéas dos Termos de sua jurisdicão: com tudo obrigado a cumprir o preceito do art. 151 do Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842, passo a expôr o estado das Cadéas da Provincia, baseado nos relatorios parciaes dos annos anteriores.

Ha na Provincia treze Cadéas que saõ: a da Capital, Meiaponte, Corumbá, Bomfim, Santa Cruz, Catalão, Santa Luzia, Pilar, Trahiras, Cavalcante, Natividade, Porto Imperial, e Carolina.

Rigorosamente falando, nenhuma dellas tem as commodidades, e segurança necessarias nem mesmo a da Capital, apesar de ser a maior, e a mais de todas; e alem disso algumas dellas se achao em estado de ruina, resultando dessa falta de commodos, e de segurança, e da falta absoluta de Cadéas em algumas Villas a frequente remessa de presos para a da Capital, e, o que é ainda peior, a muito frequente fuga delles.

*Cadea da Capital.*

O estado desta Cadea é soffrivel. E bem que seja ella a melhor da Provincia, tanto em solidez, como em extençao, e commodos; toutavia está ainda longe de satisfazer a todas as condições exigidas em tales edificios.

Contem ella no pavimento superior, alem da salla das sessões da Câmara, e do Jury, e oufras accommodações, tres prisões, que saõ: a salla livre, e dous chadrezes; e no pavimento terreo cinco, que saõ: enchovia para homens, dita para mulheres, casa forte, e duas pequenas prisões nas extremidades interiores do edificio. Todas estas prisões saõ seguras, porem naõ tanto, que naõ sejaõ susceptiveis de arrombamentos, que já tem sido por vezes tentados, e frus-

trados unicamente pela vigilancia do Carcereiro, e guardas. Conservaõ-se limpas, mas naõ tem o arajamento, que era para desejar.

É assaz sensivel a falta de uma prisão, que, álem de segurança, offereça as condições necessarias para servir de enfermaria.

No principio do anno de 1853 existiaõ nesta Cadêa 28 presos, sendo 17 do Termo da Capital, e 11 de outros diferentes Termos da Província. Dos 17 do Termo da Capital dous estavaõ cumprindo a pena de prisão, 11 a de galés, e 4 esperavaõ pelas decisões dos recursos, que haviaõ sidõ interpostos de suas sentenças. Dos 11 de outros Termos 3 estavaõ cumprindo a pena de prisão, 5 a de galés, e 3 forão remettidos para ser conservados em segurança.

Foraõ recolhidos no decurso do anno, 26 presos, sendo 25 do Termo, e um do Termo de Bomfim.

No decurso do mesmo anno sahiraõ 35, dos quaes um por haver cumprido a sentença, e outro que regressou para Bomfim, donde forão remettido, e fallecõ um. O maximo a que chegou o n.º dos presos no decurso do anno, foi de 39, e o minimo de 28.

### *Casa de prisão da Villa de Jaraguá.*

Por falta de Cadêa nesta Villa serve de prisão uma casa alugada pela Camara para esse fim; sem a menor segurança. Foraõ a ella recolhidos durante o anno 4 presos, que forão todos soltos no mesmo anno.

### *Cadêa de Meiaponte.*

A Cadêa de Meiaponte acha-se em estado de quasi completa ruina, e trata-se de reparal-a. Tem no pavimento superior uma sala para as sessões da Camara, e do Jury, e no terreo tem a enchovia, a casa forte, e a prisão das mulheres.

Foraõ a ella recolhidos durante o anno 6 presos de pouca consideração.

### *Cadeia do Corumbá.*

A Cadeia desta nova Villa foi a pouco construida; e della ainda não recebi informaçao alguma.

### *Cadeia de Bomfim.*

A Cadeia desta Villa contem no pavimento superior duas salas para as sessões da Camara, e do Jury, e no pavimento terreo tres prisões, que saõ a casa forte, assoalhada, e guarnecida de chaminões de arueira, com as grades externas chapeadas de ferro, a sala livre, assoalhada de lages, e a prisão das mulheres. Todo o edificio é circulado de um patamar de pedra de seis palmos de altura, e quatro de largura, e apesar de tudo offerece pouca segurança esta Cadeia, tendo sido por vezes arrombada.

Foraõ recolhidos durante o anno 4 presos, dos quaes doux evadiraõ-se, um cumprio a sentença, e outro existe.

### *Cadeia de Santa Cruz.*

A Cadeia desta Villa acha-se tão arruinada, que não offerece a menor segurança. Contem tres prisões, que saõ, a casa forte, a enchovia, e a prisão das mulheres. Durante o anno não se recolheõ nella preso algum.

### *Cadeia de Catalão.*

Esta Cadeia é nova, e espacosa. Contem no pavimento superior uma grande sala, e duas outras menores para as sessões da Camara, e do Jury; e no terreo duas prisões, uma para homens, e outra para mulheres. São ambas bem arejadas, e não tem jorem a necessaria segurança.

Por vezes tem sido arrombada a Cadeia, evadindo-se della os presos.

Não tendo ainda sido remettido pelo Delegado de Policia o relatorio do estado desta Cadeia, não vai por isso mencionado o numero de presos que a ella forao recolhidos durante o anno.

### *Cadeia de Santa Luzia.*

Tambem ainda não foi remettido o relatorio do estado desta Cadeia. Pelo que consta porém dos anteriores, é ella pouco segura, e reclama alguns reparos. Contem no pavimento superior duas sallas para as sessões da Camara, e do Jury, e no terreo duas prisões, uma para homens, e outra para mulheres, ambas escuras, mal arejadas, e humidas.

### *Casa de prisão da Villa Formosa.*

Não ha Cadeia nesta Villa, servindo para prisão uma casa alugada pela Camara. Tambem desta ainda não se recebeu o relatorio.

### *Cadeia de Pilar.*

Contem esta Cadeia uma salla no pavimento superior, e uma prisão no inferior. Além de defectuosa em todos os sentidos, achá-se muito arruinada. A salla terrea, que serve de prisão, é escura, subterranea, mal arejada, e humida a ponto de alagar no tempo chuvoso; e não oferece segurança alguma. Não consta o número de presos a elle recolhidos durante o anno.

### *Cadeia de Truhirias.*

Esta Cadeia contém no pavimento superior duas sallás espacosas para as sessões da Camara, e do Jury; e no terreo quatro prisões, que são a salla livre, enchovia, casa forte, e prisão das mulheres. Sua construcção é muito semelhante á da Capital, e oferece alguma segurança.

Não foi ainda remettido o relatorio do estado desta Cadeia.

### *Cadeia de Cavalcante.*

Têm esta Cadeia, que é uma casa terrea; além da salla das sessões da Camara, e do Jury, duas prisões, uma para homens, e outra para mulheres, ambas fracas, tendo sido por vezes arrombada, e mal concertada.

Sendo a unica Cadéa existente em toda a Comarca, afflue para ella grande numero de presos de diferentes termos, sendo os de maior importancia remettidos para a da Capital.

Forão reeolhidos durante o anno 17 presos, & o quaes existem dous, um cumprindo sentença, e outro a espera do Jury para ser julgado.

### *Cadéa de Natividade.*

Contem esta Cadéa duas prisões, uma para homens, e outra para mulheres, separadas por um corredor. A de homens tem a porta, e janellas gradeadas de ferro, e as paredes, e tectos forradas de pranchões: a de mulheres é gradeada de madeira sem forro algum. Não offerece segurança a Cadéa, por ser muito antiga, e achar se danificada.

Ainda não foi remettido o relatorio do estado desta Cadéa.

### *Cadéa de Porto Imperial.*

Contem esta Cadéa apenas duas sállas, sendo uma para as sessões da Camara, e outra para prisão. Não tem por consequinte a necessaria commodidade, e nem também segurança.

Ainda não foi remettido o relatorio desta Cadéa.

### *Cadéa de Carolina.*

Tambem ainda não foi remettido o relatorio desta Cadéa, e nem ha tempo de ter aqui chegado.

Contem esta Cadéa, além das sállas destinadas para as sessões da Camara, e do Jury, duas prisões fechadas ambas por chadrezes.

Tambem não forão ainda remettidos os relatorios de São José, Arraias, Flores, e Palma; e nem ha Cadéas em nenhuma destas Villas.

Secretaria de Policia de Goyaz 1.<sup>o</sup> de Abril de 1854.

Joaō Bonifacio Gomes de Siqueira,  
Chefe de Policia da Provincia.

## Tabella da divisão civil e eclesiástica da Província de Goyaz.

Comarcas	N.º	Termos.	N.º	Municípios.	N.º	Lindagens.	N.º	Delegacias.	N.º	Subdelegacias.	N.º	Districtos de Paz.	N.º	Freguezias.	N.º	
Goyaz	1	Goyaz.	1	Cidade de Goyaz.	1		1	Goyaz.	1	Goyaz.	1	Goyaz.	1	Senhora S. Anna.	1	
		Jaraguá.	2	Villa de Jaraguá.	2		2	Jaraguá.	2	Jaraguá.	2	Jaraguá.	2	Senhora do Pilar.	2	
Maranhão.	3	Meiaponte.	3	Cidade de Meiponte.	3		3	Meiaponte.	3	Meiaponte.	3	Meiaponte.	3	Senhora de Mossamedes	3	
Santa Cruz.	4	Pilar.	4	Villa do Corumbá.	4		4	Pilar.	4	Pilar.	4	Corumbá.	4	Senhora d'Abbadia.	4	
Paranáhiba.	5	Trahiras.	5	Villa do Pilar.	5		5	Trahiras.	5	Trahiras.	5	Crixás.	5	Francisco de Assiz.	5	
		São José.	6	Villa de Trahiras.	6		6	São José.	6	São José.	6	Amaro Leite.	6	Senhora das Dores.	6	
			7	» de São José.	7							15	Santa Rita.	7		
		Santa Cruz.	8	Villa de Santa Cruz.	8		7	Santa Cruz.	7	Santa Cruz.	16	Morinhas.	8	São Francisco.	8	
		Bomfim.	9	Villa de Bomfim.	9		8	Bomfim.	8	Bomfim.	17	Caldas.	9	Senhora do Rosario.	9	
		Santa Luzia.	10	Villa de Santa Luzia.	10		9	Santa Luzia.	9	Santa Luzia.	18	Campinas.	10	Senhora da Penha.	10	
		Catalão.	11	Villa do Catalão.	11		10	Catalão.	10	Catalão.	19	S. Rta do Paranahiba.	11	Senhora do Pilar.	11	
		Formosa da Imperatriz.	12	Villa F. da Imperatriz.	12		11	Formosa.	11	Formosa.	20	Caldas.	12	Senhor do Bomfim.	12	
		Cavalcante.	13	Villa de Cavalcante.	13		12	Cavalcante.	12	Cavalcante.	21	Vaivem.	13	Senhora da Conceição.	13	
		Flores.	14	Villa de Flores	14		13	Flores.	13	Flores.	22	Calaças.	14	Santo Antonio.	14	
		Arraias.	15	Villa de Arraias.	15		14	Arraias.	14	Arraias.	23	Pesse.	15	Senhora da Conceição.	15	
		Porto Imperial.	16	Villa de Porto Imperial.	16		15	Porto Imperial.	15	Porto Imperial.	24	Santa Rosa.	16	Santo José.	16	
		Natividade.	17	Villa de Natividade.	17		16	Natividade.	16	Natividade.	25	Prata.	17	Espírito Santo.	17	
		Palma.	18	Villa da Palma.	18		17	Palma.	17	Palma.	26	Arraias.	18	Senhora dos Remédios.	18	
		Conceição.	19	Villa da Carolina.	19						27	S. Maria.	19	Santa Anna.	19	
			20	Villa da Boavista.	20						28	S. Domingos.	20	São Felix.	20	
Carolina.	7											29	Chapada.	21	S. Domingos.	21
												30	Chapéo.	22	S. Antônio.	22
												31	Porto Imperial.	23	Senhora do Carmo.	23
												32	Carmo.	24	Santa Rosa.	24
												33	Natividade.	25	Prata.	25
												34	Chapada.	26	Senhora dos Remédios.	26
												35	Chapéo.	27	S. Domingos.	27
												36	Chapéo.	28	S. Antônio.	28
												37	Chapéo.	29	Senhora dos Remédios.	29
												38	Chapéo.	30	S. Domingos.	30
												39	Chapéo.	31	S. Antônio.	31
												40	Chapéo.	32	Senhora dos Remédios.	32
												41	Chapéo.	33	S. Domingos.	33
												42	Chapéo.	34	S. Domingos.	34
												43	Chapéo.	35	S. Domingos.	35
												44	Chapéo.	36	S. Domingos.	36
												45	Chapéo.	37	S. Domingos.	37
												46	Chapéo.	38	S. Domingos.	38
												47	Chapéo.	39	S. Domingos.	39
												48	Chapéo.	40	S. Domingos.	40
												49	Chapéo.	41	S. Domingos.	41
												50	Chapéo.	42	S. Domingos.	42
												51	Chapéo.	43	S. Domingos.	43
												52	Chapéo.	44	S. Domingos.	44

Distribuição, e resultado do recrutamento feito na Província de Goyaz para o serviço do exercito no anno de 1853 a 1854, em virtude do Regulamento n.º 1089 de 14 de Dezembro de 1852, e Aciso do Ministério da Guerra de 7 de Janeiro de 1853.

Comarcas.	Freguezias	Recrutas distribuidos.	Apresentados.		Total	Faltado	Observações.
			Voluntários	Recrutas.			
Goyaz.	Goyaz.	3	3		3		
	Curralinho.	2	2		2		
	Anicuns.	2	2		2		
	S. José.	1	1		1		
	Ourofino.	1	1		1		
	Santa Rita.	1	1		1		
	Jaraguá.	2	2		2		
Maranhão.	Corumbá.	3		3	3		
	Meiaponte.	2		2	2		
	Urahuras.	2		1	1	1	
	S. José.	2			2	2	
	Pilar.	2	2		2		
	Crixás e Amarc.						
	Leite.	1		1	1		
Santa Cruz.	Santa Cruz.	4	1		1	3	
	Morritinhos.	2		2	2	1	
	Bonfim.	3	1	1	2	1	
	Campinas.	2		2	2		
	Santa Luzia.	3	1		1	2	
	Catalao.	7				7	
	Formosa.	3		1		2	Há mais um recruta, que está em observação, por allegar modestia, que não foi reconhecida pela Junta Médica.
Cavalcante.	Cavalcante.	2		2	2		
	S. Felix.	1		1	1		
	Flores.	4	2	2	4		
	S. Domingos.	2		2	2		
	Santa Maria.	2		2	2		
	Arraias.	2		2	2		
	Chapéu.	1		1			
P. Imperial.	Porto Imperial	1				1	
	Conceição.	2				2	
	Chapada.	1				1	
	Natividade.	3				3	
	Palma.	3				3	
	Carmo.	1				1	
Carolina.	Carolina.	7				7	
	Somma.	89	19	23	42	38	

Secretaria do Governo da Província de Goyaz 5 de Maio de 1854.

O Secretario interino,  
Bento José Pereira.

## PROVINCIA DE GOYAZ

*Mapa do armamento, munições, e mais petrículos de Guerra existentes nos Armazens de Artigos Bellicos.*

## Artigos Bellicos.

		Em bom estado.	Para concerto.	Somma.
Canhões de bronze.	Calibre 48 e maiores .....			
	» 36 a 48 .....			
	» 24 a 36 .....			
	» 16 a 24 .....			
	» 12 a 16 .....			
	» 8 a 12 .....			
	» 3 a 8 .....			
	» 1 .....			4
	De 4 onças e libra .....			
Canhões de ferro.	Calibre 48 e maiores .....			
	» 36 a 48 .....			
	» 24 a 36 .....			
	» 16 a 24 .....			
	» 12 a 16 .....			
	» 8 a 12 .....			
	» 3 a 8 .....			
	» 1 .....			2
	De 4 onças e libra .....			
Morteiros.	Maiores de 10 pollegadas .....			
	Menores de » .....			
Obuzes de 5 e meia pollegadas .....				
Pedreiros morteiros .....				
Pedardos .....				

## Artigos Bélicos.

			Em bom estado.	Para concerto.	Somma.
Reparos.	Artilharia de Campanha . . . . .		4		4
	Bita de posição . . . . .				
	Bita de morteiros . . . . .				
Carros para munições	Artilharia de Campanha . . . . .				
	Ordinarios manxegos . . . . .				
	Ferias de Campanha . . . . .				
Projectis grossos.	Ballas rasas . . . . .	24			
	Ditas oucas . . . . .				
	Ditas de diamante . . . . .				
	Ditas fixas de tacô . . . . .				
	Ditas encadeadas . . . . .				
	Planquetas de diversos calibres . . . . .	64			
	Piramides ditas . . . . .				
	Lanternetas . . . . .				
	Bombas . . . . .				
	Carcaças . . . . .				
	Ballas de illuminar . . . . .				
Granadas.	Reaes . . . . .				
	De maõ . . . . .				
Foguetes.	Acongreve . . . . .				
	De signaes . . . . .				
Arreios completos de Artilharia.					

Palamentas, e petrechos para o serviço de Artilharia de campanha, e posição.

	Em bom estado.	Para concerto.	Somma.
Agulhas de ouvido . . . . .	4	4	8
Albardões ou cangalhas . . . . .			
Alça-premas singelás . . . . .			
Alça-premas de montanhas . . . . .			
Altas miras . . . . .			
Armões de reserva . . . . .			
Baldes de pão forrados . . . . .	2	2	4
Baldes de solla . . . . .			
Bolças de solla para cartuxos . . . . .			8
Busca-vida . . . . .			8
Cabos de vella . . . . .			4
Cabos de morroes . . . . .			4
Cadeias de travarengelhe . . . . .			
Caixinhas de sebo . . . . .			
Gavinhais de falso de espoletas . . . . .		4	4
Caixinhas de madeira de ditas . . . . .			
Caixinhas para reparos . . . . .			
Calca espoletas . . . . .			
Capitirros . . . . .			
Cartuxos vazios para Artilharia . . . . .		89	89
Cavilhões de caixilhos . . . . .			
Certor de pedreiros morteiros . . . . .			
Cofres de Bateria . . . . .			
Cofres de albardões . . . . .			
Cofres de palamentas . . . . .			
Cravas de travar . . . . .			
Chapuzes . . . . .			
Chaves de parafusos ordinarios . . . . .		3	3
Chaves inglezas . . . . .			
Cravo de aço para ouvidos . . . . .			
Cunhas de mira para morteiros . . . . .			
Gunhas para calcar bombas . . . . .			

Palamenta, e petrechos para o serviço de Artilharia de campanha, e posição.

		Em bom estado.	Para concerto.	Sobrilla.
Cunhas de recuo para caixilhos	.	.	.	
Cunhas para calha dosditos	.	.	.	
Cuxarras singellas	.	.	.	
Cuxarras com sacatrapos	.	.	1	1
Cunhas para peças de montanhas	.	.	.	
Dedeiras de couro	.	.	3	3
Espatutas para morteiros	.	.	.	
Espeques de canteiras	.	.	.	
Espeques de manobra ferrados	.	.	.	
Espeques ordinarios.	.	.	.	
Espeques para roletes e reparos	.	.	.	
Espeques curvos.	.	.	.	
Espeques quebrados.	.	.	.	
Espoletas de bombas	.	.	.	
Espoletas de grandes reaes.	.	.	.	
Espoletas de peças	.	.	.	
Espoletas para peças de montanha	.	89	89	
Facas flamengas	.	.	4	4
Fixas para peças	.	.	.	
Fouces roçadouras	.	.	2	2
Fouces de scipar	.	.	.	
Funiz de encartuxar	.	.	2	2
Lanadas com soquetes	.	.	2	2
Macetes	.	.	4	4
Malhos de calcar terra	.	.	.	
Manguitos de bombeiros	.	.	.	
Martellos de orelhas.	.	.	1	1
Medidas para polvora	.	.	1	1
Morrões enxofrados	.	.	1	1
Niveis de pedreiros	.	.	.	
Niveis de lanternetas	.	.	.	
Palamentas	.	.	.	

Palamenta, e petrechos para o serviço de Artilharia de campanha, e posição.

	Lan bon estado.	Para concerto.	Somma.
Parafusos de elevação			
Parafusos de ferro			
Picaretas			
Polvarinhos de chifre			
Porta vellas . . . . .	4	4	
Porta-morraõ . . . . .	4	4	
Porta cartuxo de folha			
Plata forma portateis			
Pranvadas de chumbo . . . . .	4	4	
Bratos de pedreiros morteiros			
Bregos de trilho			
Irolangas ordinarias			
Irolangas de bestas			
Prumes			
Quadrantes de elevação.			
Rascadores			
Resposteiros.			
Recuo de reserva.			
Saca espoleta.			
Sacatrapos singelos . . . . .	2	2	
Soquetes ditos . . . . .	4	4	
Soquetes de mangual.			
Sacos de cartuxos.			
Tapas com colleiras.			
Tinas.			
Tirante com canconetas. . . . .	8	8	
Tranças enxofradas.			
Ternos de balanças . . . . .	1	1	
Tapas com cordel.			
Vellas de composição . . . . .	19	19	
Vellas mixtas.			

Armas de fuzil e brancas com os petrechos  
correspondentes.

	Em bom estado	Para concerto	Somma.
Agulhetas.			
Alabardas.			
Arcapuzes de muralha.			
Bacamartes.			
Baionetas de sobrecellente . . . . .	193		193
Bainhas de espadas de cavallaria.			
Bainhas de espadas de infanteria.			
Bainhas de baionetas . . . . .	127	77	204
Bandoleiras de espingardas . . . . .	136		196
Bandoleiras de cavall. com ferragem de lataõ		52	52
Boldrieis de baionetas e espadas.			
Ditos de espadas com ferragem de lataõ.		59	59
Ditos de baionetas.			
Cartuxerias de patronas . . . . .	139	74	213
Clavinas . . . . .	140	26	166
Correias para patronas . . . . .		6	6
Cinturões com canasas . . . . .	137	112	249
Cartuxerias de cavallaria . . . . .	48	32	80
Correias com francatetes para as ditas . .	94	30	124
Escovinhas e agulhetas de ouvidos . . .		72	72
Espadas de cavallaria . . . . .	140	15	155
Espadas de infanteria.			
Espingardas . . . . .	246	53	299
Fiadores de espadas de cavallaria.			
Ditos de espadas de infanteria.			
Francatetes para pistolas e clavinas . . .		22	22
Guarda seixos . . . . .		122	122
Martellinhos . . . . .		51	51
Patronas com correias . . . . .	139	144	283
Pederneiras de espingardas, pistolas e miudas	2318		2318
Pistolias . . . . .		85	85
Tercados . . . . .	178	31	209
Sacatrapos . . . . .		1	1

## Equipamento para as Tropas.

	Em bom estado.	Para concerto.	Somma.
Aparelhos de limpeza de cavallos . . . . .	6	6	6
Bolças dos ditos.			
Bornues para viveres . . . . .	46	46	46
Ditos para cavallos.			
Cabeçadas com freios e redeas falsas e de sirmar . . . . .	11	11	11
Correntes para cabeçadas . . . . .	7	7	7
Cantiz.			
Capelladas envernizadas.			
Caronas.			
Chergas.			
Coldres . . . . .	14	14	14
Correias de cantiz.			
Correias de marmitas . . . . .	70	70	70
Correias de mallotes.			
Correias de muxillas . . . . .	95	95	95
Estribos (pares) . . . . .	15	1	16
Fouces para cortar capim.			
Freios com bridões.			
Freios singellos . . . . .	3	3	3
Garupas de mallas.			
Garupas de marmitas.			
Garupas de capotes . . . . .	70	70	70
Lombilhos promps.			
Laços para pegar cavallo.			
Loros (pares) . . . . .	13	13	13
Mallas.			
Mallotes . . . . .	26	26	26
Mantas de panno para sellim.			
Marmitas de uma praça . . . . .	94	94	94
Marmitas de 8 praças . . . . .	4	4	4

{ S }

### Equipamento para as Tropas.

	Em bom estado.	Para concerto.	Somma.
Muxillas . . . . .	95	95	
Peias de solla.			
Peitoraes com gamarras . . . . .	18	18	
Porte clayina com fuzis.			
Rabixos . . . . .	8	8	
Saccos para mantimentos de S. praças.			
Sellins . . . . .	18	18	
Silhas mestras . . . . .	10	10	
Silhas de panno.			

### Insignias Regimentaes.

Astias de Bandeiras.			
Bandeiras de Corpos.			
Bastões de tambores mores.			
Capas de oleado para as bandeiras.			
Capas de dito de Estandarte.			
Estandarte.			
Portes de bandeira.			
Portes de bastões de tambores mores.			
Portes dos estandartes.			
Pavilhões Nacionaes.			

### Instrumentos Bellicos.

Adufes.			
Arvores de campainhas.			
Baquetas.			
Bombos.			
Bocas de cornetas . . . . .	2	4	6

## Instrumentos Bellicos.

	Em bom estado.	Para concerto.	Somma.
Caixa de guerra de metal.			
Caixa de guerra de madeira.			
Cornetas de chaves.			
Clarinetas.			
Clarins . . . . .	1	1	2
Cornetas . . . . .	2	4	6
Correias de hombos.			
Fagotes.			
Frautins.			
Frautas.			
Pratos (pares)			
Pifaros.			
Portes de ditos.			
Portes de caixa de guerra.			
Serpentões.			
Trompas.			
Talabartes com molas.			
Trompões.			
Voltas de cornetas.			

## Artigos de Fardamento.

Bonets para cavalleria.			
Barretes de Quartel..			
Barretinas.			
Bandas de lan..			
Botas (pares)			
Botins de brim (pares)			
Botins de couro (pares).			
Calças de panno azul.			
Calcas brancas.			

## Artigos de Fardamento.

	Em bom estado.	Para concerto.	Somma.
Camizas.			
Camisollas de cavallos.			
Capotes de infantaria.			
Cobertores de lana.			
Cordões de barretina.			
Dragonas de pano.			
Dragonas de metal.			
Esporas (pares)			
Fardetas de panno azul.			
Fardetas brancas.			
Gravatas de solla.			
Mitras para infantaria.			
Ponches para cavalleria.			
Penachos.			
Polainas (pares)			
Sapatos (pares) . . . . .			80 80

## Livros.

De carga . . . . .	1		1
De descarga . . . . .	1		1
De registro . . . . .	1		1

Outros objectos para equipamento, e serviço  
do Exército.

Aguilhas de cozer broacas . . . . .	1		1
Alavancas . . . . .	2		2
Algemas de ferro . . . . .	10		10
Arieiros . . . . .	1		2

Outros objectos para equipamento, e serviço  
do Exército.

	Em bom estado.	Para concerto.	Somma.
Adarmeiras.			
Alcatraõ.			
Altares portateis.			
Agulhas de atalhar . . . . .	2		2
Ancarotes para pontões.			
Arame de lataõ.			
Arame de ferro.			
Archotes de cera.			
Archotes sepactos.			
Baetilha.			
Ballas soltas de adarme 12 . . . . .	516		516
Bandeiras Imperiaes de fiteli . . . . .	1		1
Bandeiras de signaes.			
Bandeirotas . . . . .	15		15
Baldes.			
Barracas para oficio piacás . . . . .	1		1
Barracas para Officiaes Superiores.			
Barracas para Capitães.			
Barracas para subalternos.			
Bárriz com boca de couro.			
Bárriz para polvora.			
Bimbarras.			
Brim.			
Bolças de mineiros.			
Cadeiras.			
Colxetes para barracas . . . . .	249	21	370
Cabos de linho.			
Caldeirões . . . . .		2	2
Caçarollas . . . . .		1	1
Canastras encoradas.			
Canivetes.			

Outros objectos para equipamento, e serviço do Exercito.

	Em bom estado.	Para concerto.	Somma.
Cadeados . . . . .			7
Cartuxos emballados d'adar me 17 . . . . .	2470		2470
Ditos de munição de chumbo			
Collares de corrente para presos . . . . .	43		13
Cavadeiras . . . . .		1	1
Certor de mover terra			
Cera ou breo.			
Chumbo em ballas.. . . . .	4 a. 28 1/2 lb.	4 a. 28 1/2 lb.	
Cartuxos sem ballas . . . . .	872		872
Chumbo em barra. . . . .	19 a. e 10 lb.	19 a. e 10 lb.	
Chumbo em lanções.			
Chumbo de munição . . . . .	8 a. e 21 lb.	8 a. e 21 lb.	
Cobres taxo. . . . .		1	1
Compasso . . . . .		1	1
Cordel de linho.			
Corrente de calceta.			
Cunhas de ferro.			
Escada de maõ . . . . .		1	1
Eixadas . . . . .		3	3
Ferros./			
Fios de vella.			
Folhas de flandres.			
Ferroes de Bandeirollas . . . . .	10		10
Fleme com caixa . . . . .		1	1
Formas de balas de espingardas. . . . .	3		3
Guaritas . . . . .		1	1
Garfo grande de ferro.			
Hastes para palamenta de Artilheria.		2	2

Outros objectos para equipamento, e serviço do Exercito.	Em bom estado.	Para concerto.	Somma.
Lanternas.			
Lona.			
Machadinhos.			
Maxos de ferro para presos.			
Martinetas.			
Marretas.			
Meios de vaqueta.			
Meios de solha.			
Moitões.			
Palmatoria para vella.			
Papel hollanda mãos, quaternos.		12	2
Papel meia hollanda.			
Papel de desenho.			
Papel almacô para cartuxo mãos . . . . .	6		6
Papel cartaõ.			
Papellaõ (folhas).			
Pezo de bronze . . . . .	4 lb.	4 lb.	
Paz de ferro . . . . .		3	3
Puxavantes.		1	1
Pezos de ferro. . . . .	8 lb.	8 lb.	
Pelles de cabra sortidas.			
Pelles de cordavaõ.			
Pelles de carneiro em cabello			
Pés de cabra.			
Picaretas.			
Polvora embarricada . . . . .	93 a. 29 lb. 1/2	93 a. 29 lb. 1/2	
Polvora encartuxada.	3 a. 8 lb. 1/4	3 a. 8 lb. 1/4	
Pregos de ferro sortidos			
Planquetas.			
Regoas de nivellar.			

Outros objectos para equipamento,  
e serviço do Exército.

	Em bom estado.	Para concerto.	Somma.
Resposteiros.			1
Sino.	1	1	2
Tinteiros de estanho.	1		
Thesouras.			
Trinquebale.			
Torquezes ordinarias.			
Torquezes de cortar balla.			
Zorras de transporte.		2	2
Machados			

Eazenda existente nos armazens, da que veio do Arsenal de Guerra para fardamento do Corpo fixo e que saiu do mesmo.

Panno fino azul . . . . .	Covados	314
Panno azul grosso . . . . .	»	338
Baeta escarlate . . . . .	»	234
Baeta azul . . . . .	»	283
Hollanda . . . . .	»	116
Americano liso . . . . .	Varas	282 1/4
Brim branco de linho . . . . .	»	27 1/2
Linha preta . . . . .	Libras	42
Dita branca . . . . .	»	15
Retroz encarnado . . . . .	Oitavas	13
Botões de metal amarelo grandes .	Grosas	10
Dito dito dito pequenos.	»	14 e 7 duzias

Fazenda recebida da arrecadação do Corpo fixo e recolhida  
aos Armazens em virtude da ordem do Ex.<sup>mo</sup> Governo de  
11 de Outubro do anno pp.

Panno preto . . . . .	Covados	12 1/3
Dito cor de garrafa entrelíno . . . . .	»	19 1/2
Casemira escarlata . . . . .	»	6
Baeta encarnada . . . . .	»	81
Baetilha branca . . . . .	»	23
Algodão americano trançado . . . . .	Varas	5 1/2
Retroz azul ferrete . . . . .	Oitavas	29 1/2
Novellos de linha azul . . . . .		91
Novellos de linha branca . . . . .		446
Botões amarellos grandes . . . . .	Duzias	3
Ditos pretos de massa grandes . . . . .	Gresas	12 e 6 botões
Linha de ceira . . . . .		1/2 4
Couros de veado ordinarios . . . . .		30

Objectos de fardamento que sobrou da 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Companhias  
de Pedestres.

Panno azul . . . . .	Covados	7
Linha branca . . . . .	Novellos	68
Botões amarellos grandes . . . . .	Duzias	8 e 2 botões
Dits ditos pequenos . . . . .	Ditas	11 e 10 botões

## Observações.

Tendo-hido no Mappa do 3.<sup>mo</sup> passadão, debaixo dà hypographie—Outros objectos para equipamento e serviço do Exercito—Na casa — cartuxo sem balla — mil e oitocentos e setenta e dous (1872) devendo-se ter abatido mil, que se entregaraão ao Quartel Mestre do Corpo, em vista do pedido do Tenente Coronel Commandante do mesmo Corpo, do 1.<sup>º</sup> de Dezembro do anno pp., e mandado cumprir por ordem do Ex.º Governo da mesma data, o qual abatimento se faz no presente Mappa: cujo lançamento se fez menção na conta geral, remettida a 18 de Janeiro do corrente anno, nas saídas debaixo da data 1.<sup>º</sup> de Dezembro.

Cartuxos sem ballas .....	1:000
---------------------------	-------

Em virtude do officio do Ex.º Governo de 17 de Janeiro do corrente anno, foraõ recolhidos á casa da polvora 46 barriz de dita, enviados de Jundiahy, Província de S. Paulo para esta, por ordem do Ex.º Sr. Presidente daquella Província, cuja polvora tinha sido recebida no Arsenal de Guerra da Corte por Sebastião Rodrigues da Costa, e por elle abandonada na dita Villa de Jundiahy.

Barriz com polvora .....	46
--------------------------	----

Em virtude da ordem do Ex.º Governo de 3 de Março do anno pp. mandado recolher todo o armamento e equipamento do Corpo fixo, para ser substituído pelo novo vindo do Arsenal de Guerra da Corte, em 1852; a 14 de Fevereiro do corrente anno, se recolheoo aos Armezeus o armamento e mais objectos abaixo declarados, cujo augmento se fez nas suas competentes casas, no presente Mappa, de praças que se recolherão dos destacamentos em que se achavaõ.

Espingardas de adarme 12 em bom estado .....	5
Dita para concerto .....	1
Baionetas de dito em bom estado .....	6
Bainhas de baionetas de adarme 42 em bom estado ...	6
Bandoleiras .....	6
Clavinas em máo estado .....	1
Espada de bainha de ferro em máo estado .....	1
Boldrieis com ferragem de lataõ dito .....	1
Canana com cartuxreira de pão dito .....	13

Molla de ferro para dita.....	1
Pasta em bom estado.....	1
Sellim em máo estado .....	1
Pares de estribos de ferro em bom estado.....	1
Pares de ferros de solla em máo estado .....	1
Cubecadas de freio dito .....	1
Freios de ferro dito.....	1
Pares de redeas dito.....	1
Mallote de solla em bom estado.....	1

Em virtude da ordem do Ex.<sup>mo</sup> Governo de 4<sup>o</sup> de Março do corrente anno, se entregou ao Director da Sociedade commercial do Araguaya, ou a sua ordem, o municiamento abaixo declarado, que foi entregue ao Ténente Francisco Bueno de Azevedo, Commandante do Presidio Leopoldina, do que passou recibo a pessoa authorisada pelo dito Director e he o seguinte :

Polvora marca FF. arrobás .....	1
Chumbo em manicaõ ditas.....	4

Em cumprimento da ordem do Ex.<sup>mo</sup> Governo de 9 de Março do corrente anno, em que manda satisfazer a requisição do Ténente Coronel Commandante do Corpo de Guarニアão fixa, de armamento, e equipamento para 50 praças, com que foi augmentado o mesmo Corpo em vista da ordem expedida pelo Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra de 13 de Junho do anno passado, entreguei os objectos abaixo declarados, deixando de entregar outros por os não haver nos Armazens a meo cargo, dos quaes fiz uma relaçao, e enviei ao Ex.<sup>mo</sup> Governo para serem exigidos do Arsenal de Guerra da Corte, e dos que entreguei me passou recibo o Ténente Quartel Mestre do mesmo Corpo, e saõ os seguintes:

Espingardas de adarme 17 .....	50
Bandoleiras.....	2
Patronas com cartuxeiras de folha.....	50
Correias de solla para as ditas.....	50
Cinturões com cananas .....	50
Cartuxeiras de madeira para as ditas.....	50
Bainhas de baionetas de adarme 17 .....	50
Martellinhos.....	13

Sacatrapos.....	13
Pedras de ferir fogo.....	100

Em cumprimento a ordem do Ex.<sup>mo</sup> Governo de 13 de Março do corrente anno, P cubrindo e mandando satisfaser o pedido do Capitaõ Commandante da Companhia de Artilharia da Guarda Nacional, exigindo pólvora para salvas que tem de dar o mesmo parque, de que passou recibo, e he a seguiria:

Pólvora grossa marca G..... 4 arrobas 9 libras e meia.

N. B. Não entreguei as 4 marmitas de folha para 8 præces que forão mencionadas no Mappa do 3.<sup>mo</sup> passado, em bom estado, em razaõ dos Commandantes da 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Companhias as regeitarem, por estarem hum tanto amassadas, e terem huns pequenos buracos no fundo, provenientes do uso que tiverão, quando a força marchou ao Norte da Província, as quaes vaõ mencionadas no presente mappa na caza — para concerto. Goyaz 4 de Abril de 1854. — Angelo José da Silva, Tenente encarregado dos Artigos Bellicos.

## BALANÇO DA RECEITA E DESPESA DO HOSPITAL DE S. PEDRO DE ALCANTARA DA CIDADE DE GOIÁS DO 1.º DE JANEIRO AO ÚLTIMO DE DEZEMBRO DE 1853.

## RECEITA.

Saldo do anno passado . . . . .	184974
Rendimento de 20 Apólices da Dívida Pública, a saber:	
Juros de 5 por cento correspondentes ao 2.º semestre de 1852, e ao 1.º de 1853, de uma Apólice de Rs. 6005900	329000
Dítos de 6 por cento correspondentes ao 2.º semestre de 1852, e ao 1.º de 1853, de 19 Apólices de Rs. 1.0005900	1.1405900
Recebido por conta da Dotação Provincial . . . . .	1.1705900
Rendimento da Botica . . . . .	7305900
Cobranças de dívidas . . . . .	2.3815935
Tratamento por ajustes . . . . .	2245570
Reposições . . . . .	4955110
Esmolas . . . . .	195708
Resto do produto da Loteria, que se achava em poder do Ex.º Barão de Ipanema . . . . .	235110
	4005900
Somma a receita . . . . .	5.6155828
Deficit . . . . .	735564
	Rs. 5.7195493

## DESPESA.

Com a Festividade de S. Pedro de Alcantara . . . . .	215500
Com pagamentos aos Empregados da Casa . . . . .	1.417561
Com sustento aos Enfermos e Empregados . . . . .	1.3465615
Drogas mandadas vir do Rio, para sortimento da Botica . . . . .	1.3855273
Com o transporte das mesmas . . . . .	2285120
Com materiais e operários empregados na reparação do predio . . . . .	1.685616
Com feito de roupas . . . . .	195140
Com a compra de vários utensílios . . . . .	1.205530
Com a compra de uma Apólice da Dívida Pública . . . . .	1.0115260
Comissões ao Cobrador . . . . .	15068
Somma a despesa . . . . .	5.7195493

## FUNDOS DO HOSPITAL.

Em 21 Apólices da Dívida Pública, sendo 20 de Rs. 1.0005900 de juros de 6 por cento, e uma de Rs. 6005900 de juros de 5 por cento . . . . .	20.6005900
Em dívida na Provedoria de Fazenda Provincial, por conta da Dotação dos annos de 1850 a 1853 . . . . .	4.955000
Em drogas na Botica segundo o preço do balcão . . . . .	5.7725550
Em dívida cobravel anterior ao anno de 1848, sendo Rs. 2515910 de remedios, e Rs. 1075970 de pensionistas . . . . .	3695910
Em dívida contrabida durante a actual administração, a saber:	
Do anno de 1848 . . . . .	365335
« « « 1849 . . . . .	155430
« « « 1850 . . . . .	325375
« « « 1851 . . . . .	125560
« « « 1852 . . . . .	1325680
« « « 1853 . . . . .	6325921
	8625301

Em juros das 21 Apólices, correspondentes ao 2.º semestre de 1853, ainda não recebidos . . . . .

Total dos fundos..... 6155000

## DEMONSTRAÇÃO DO AUGMENTO DOS FUNDOS DO HOSPITAL.

## BALANÇOS.

## DIFERENÇAS PARA MAIS.

Em 1848 os Fundos do Hospital chegaram a . . . . .	14.0155289	De 1849 sobre 1848 . . . . .	1.4565296
Em 1849 . . . . .	15.4715585	De 1850 sobre 1849 . . . . .	3.9935275
Em 1850 . . . . .	18.5645860	De 1851 sobre 1850 . . . . .	1.1855867
Em 1851 . . . . .	20.0015727	De 1852 sobre 1851 . . . . .	10.5885234
Em 1852 . . . . .	30.5895961	De 1853 sobre 1852 . . . . .	2.5705800
Em 1853 . . . . .	33.1695761		

Sobre os annos antecedentes, durante a actual administração . . . . .

19.1545172

Hospital de São Pedro de Alcantara da Cidade de Goyaz 9 de Abril de 1854.

Joaquim Rodrigues de Moraes.  
 João Fleury de Cunargo.  
 Joaquim da Cunha Bastos.  
 Joaquim Manoel das Chagas Artiaga.  
 Feliciano Primo Jardim.

## N.º 13.

Mappa estatístico dos Enfermos do Hospital de Caridade de São Pedro de Alcantara desta Cidade de Goyaz, inclusive os Lázares socorridos pelo mesmo desde o 1.º de Janeiro de 1853 no ultimo de Dezembro do dito anno.

Enfermidades agudas.	Enfermidades crônicas, e invertebradas.		Lázares.	Resumo.		Sahiraõ.
	Sahiraõ.	Sahiraõ.		Existent.	Entrado.	
			No mesmo estado.	No mesmo estado.	No mesmo estado.	Sahiraõ.
			Melhorados.	Melhorados.	Mortos.	
			Varíoloso.	Varíoloso.	Varíoloso.	
			Inferno.	Inferno.	Inferno.	
			Carádios.	Carádios.	Carádios.	
			Malária.	Malária.	Malária.	
			Inflamação.	Inflamação.	Inflamação.	
			Febre.	Febre.	Febre.	
			Urticaria.	Urticaria.	Urticaria.	
			Psoríase.	Psoríase.	Psoríase.	
			Alastrio.	Alastrio.	Alastrio.	
			Intração.	Intração.	Intração.	
						Total.
Enferm.	Capital.	Exterior.				
116	9	1	13.66	37	11	5
			18	6	20	76
			6	14	11	9
						1996

Hospital de Caridade de São Pedro de Alcantara desta Cidade de Goyaz 15 de Janeiro de 1854.

Doutor Theodoro Rodrigues de Moraes.

## N.º 14.

Mappa da vacinação praticada na Província de Goyaz no anno de 1853.

Municípios.	Sexos.		Condições.	Total.
	Masculino.	Feminino.		
Da Capital.	32	130	316	12733

Goyaz 20 de Abril de 1854.

Dr. Theodoro Rodrigues de Moraes,  
 Commissario Vacinador da Província.

Relação das Cadeiras de instrução primária criadas para ambos os sexos na Província de Goyaz, com declaração das que se achão providas, e do numero de alunos, que as frequentarão no anno de 1853.

COLEÇÃO DO MUSEU DO BRASIL

Municípios	Logares das Aulas.		Nomes dos Professores.	Ordeñados que vençem.	N.º dos Alunos		Observações.
	Para o sexo Masculino.	Para o sexo Feminino			Masculino	Feminino	
Capital.	1 Cidade de Goyaz.	Cidade de Goyaz.	Feliciano Primo Jardim, José Ignacio de Azevedo, Angelica de Souza Lobo, Joaquim Luiz da Fonseca, José Joaquim Xavier, Pedro José Rodrigues.	500\$000 400\$000 300\$000 240\$000 240\$000 240\$000	181 58 62 16 22 23	Vitalicio. Dito. " " " " " " Vaga.	
	2						
	3						
	4 Arraial do Curralinho.						
	5 » de Anicuns						
	6 » de Santa Rita.						
	7 » do Rio Claro.						
Jaraguá.	8 Villa de Jaraguá.	Villa de Jaraguá.	Hermenegildo Raimundo do Nascimento.	240\$000 240\$000			Interino. Não remetteo mappa. Vaga.
Metaponte.	9						
	10 Cidade de Meia Ponte.	Cidade de Meia Ponte.	Braz Luiz de Pinna, Anna Victoria Gomes.	400\$000 240\$000	76	31	Vitalicio. Interino.
Corumbá.	11 Villa do Corumbá.		Antonio Caetano Freire.	240\$000			Vitalicio. Não remetteo mappa.
Trahiras.	12 Villa de Trahiras.		Padre Jesuíno Amâncio de Faria.	240\$000			Interino. Removido da de Crixás e ainda não consta quese apresentasse. Não remetteo mappa. Vaga.
	13						
	14 Villa de Trahiras.	Villa de Trahiras.					Vitalicio.
S. José.	15 Villa de S. José.		João Bonifácio Sardinha de Siqueira.	400\$000	31		Interino. Não remetteo mappa.
Pilar.	16 Villa de Pilar.		Antônio de Noto Pereira.	240\$000			Vaga.
	17 Arraial de Crixás.						Dita.
	18 » de Amaro Leite.						Dita.
	19 S. Joaquim de Jamimbú.						
Santa Cruz.	20 Villa de Santa Cruz.		Luiz Manoel da Silva.	240\$000	50		Interino.
Bonfim.	21 Arraial de Morrinhos.		Valentim Marques Ferreira.	240\$000			Dito. Não remetteo mappa.
	22 Villa de Bonfim.	Villa de Bonfim.	José Honorato de Sousa.	400\$000			Vitalicio. Não remetteo mappa.
S. Luzia.	23		Barbara Generosa da Silva.	240\$000			Interina. Idem.
	24 Villa de Santa Luzia.		Joaquim Felix Nogueira.	400\$000	68		Dito.
	25 Villa de Catalão.		Marciano José de Magalhães.	240\$000			Interino. Nomeado em 28 de Fevereiro ultimo. A Cadeira esteve vaga no decurso do anno passado. Não remetteo o mappa. Vaga.
Catalão.	26 Arraial do Rio Verde.						
Formosa.	27 Villa Formosa.		Fidencio de Sousa Lobo.	240\$000	31		Vitalicio.
Cavalcante.	28 » de Cavalcante.		Manoel Francisco da Costa.	350\$000			Dito. Não remetteo mappa.
	29 » de Cavalcante.	Anna Francisca da Silva.		240\$000		10	Interina. Vaga.
Flores.	30 Arraial de S. Félix.			240\$000	41		Durante o anno passado esteve preenchida por Professor vitalicio, que faleceu. Expediu-se ordem ao Delegado para nomear outro interino, e ainda ignora-se o resultado.
	31 Villa de Flores.						
Arraias.	32 » de Arraias.		Clemente Borges dos Santos.	240\$000	60		Vaga.
	33 Arraial de S. Domingos.		Joaquim Antônio Cardoso.	350\$000	36		Interino.
	34 » de S. Maria.		José Gomes da Silva.	240\$000			Vitalicio.
Porto Imperial.	35 Villa do Porto Imperial.						Interino.
	36 Arraial do Carmo.						
	37 Pedro Afonso.						
Salvadore.	38 Villa de Natividade.		Joaquim Aprigio de Oliveira Carvalhinho.	240\$000	25		O Professor que servia pediu demissão depois de passado mais de metade do anno, e não foi preenchida a vaga, que deixou.
	39 » da Palma.			240\$000	28		
Palma.	40 Arraial da Conceição.		Benedicto Theotonio Segurado.	240\$000	21		Vitalicio.
	41 Villa da Carolina.			240\$000			Expediu-se ordem ao Delegado para nomear Professor interino; e não consta o resultado.
Carolina.	42 Boavista.						Dito dito.
Somma.....	42			9.020\$000	773	103	

*Relação dos Alumnos matriculados no Lycéo desta Província conforme a Lei de 7 de Julho de 1851 para o anno lectivo do 1852 a 1853.*

*Philosophia.*

Os Srs:

- 1º Pio Joaquim Marques.
- 2º Eusebio Joaquim Rodrigues.
- 3º José Joaquim de Souza.

*Geographia, e Historia.*

- 1º Feliciano Primo Jardim.

*Arithmetica e Geometria.*

- 1º Ignacio Antonio da Silva.
- 2º Francisco de Faria Albernaz.
- 3º Jeronimo Rodrigues de Moraes Jardim.
- 4º Joaquim Rodrigues de Moraes Jardim.
- 5º Manoel de Faria Albernaz.
- 6º Joaquim Luiz da Silva Brandaõ.
- 7º Caetano Lino da Silva.

*Grammatica Latina.*

- 1º Felicissimo do Espírito Santo da Abbadia.
- 2º Francisco da Cunha Bastos.
- 3º Antonio da Cunha Bastos.
- 4º Francisco de Assiz Correia.
- 5º Angelo José Gusmaõ.
- 6º Zeferino Antonio Gusmaõ.
- 7º Egydio Gomes da Costas.
- 8º Ricardo Antonio Gusmaõ.
- 9º Vicente José de Azevedo.
- 10º José Nunes da Silva.
- 11º Ayres Feliciano de Mendonça.

- 12 Joaquim Rodrigues Jardim.  
 13 Felippe Leite Ortiz de Camargo.  
 14 Romão Xavier da Silva Rocha.  
 15 João Luiz da Silva Brandaô.  
 16 Daniel da Silva Rocha Vidal.  
 17 Ignacio de Faria Albernaz.  
 18 Francisco da Rocha Maia.  
 19 Herculano Ferreira da Silva.  
 20 João Fernando Moretti Foggia.  
 21 Manoel Rodrigues de Oliveira.  
 22 Manoel do Espírito Santo.  
 23 Paulo Marcos de Arruda.  
 24 Joaquim Alves da Costa.  
 25 Amancio Procopio Seixo de Brito.  
 26 José Leite Ortiz de Camargo.  
 27 Joaquim Manoel Correia.  
 28 Urbano Marques Lopes Fogaca.  
 29 Evaristo de Melo Vilhena Themudo.  
 30 José Rodrigues de Moraes Jardim.  
 31 Joaquim Martins Xavier Serradourada.  
 32 Luiz Pedro Xavier dos Guimarães.  
 33 Domingos Márques Fogaca.  
 34 Serafim Francisco de Castilho.  
 35 Sebastião Manoel de Andrade.  
 36 Manoel Thomaz Seixo de Brito  
 37 José Parrella de Oliveira.  
 38 Augusto Cesar de Radua Fleury.  
 39 Miguel Theodosio de Souza.  
 40 Francisco Gomes Lagoeiro.  
 41 João Nepomuceno Dantas.  
 42 Francisco de Faria Albernaz.  
 43 Jerônimo Rodrigues de Moraes Jardim.  
 44 Joaquim Rodrigues de Moraes Jardim.  
 45 Joaquim Luiz da Silva Brandaô.  
 46 Caetano Lino da Silva.  
 47 Manoel de Faria Albernaz.  
 48 Augusto José Vieira.

( 3 )

*Grammatica Franceza.*

- 1 Felicissimo do Espírito Santo da Abbadia.
- 2 Francisco da Cunha Bastos.
- 3 Antonio da Ganhã Bastos.
- 4 Francisco de Assis Correia.
- 5 Angelo José Gusmão.
- 6 Zeferino Antonio Gusmão.
- 7 Egydio Gomes da Costa.
- 8 Vicente José de Azevedo.

*Resumo.*

Alumnos matriculados na Aula de Philosofia . . . . .	N.º	35
Ditos : « « « Historia e Geographia	1	
Ditos : « « « Arithmetica e Geometria	7	
Ditos : « « « Grammatica Latina . . .	48	
Ditos : « « « « Franceza . . . . .	8	
Ditos : « « « « Musica . . . . .	53	
	Total	120

N. B. Apesar de que este quadro apresente um numero de cento e vinte Alumnos, com tudo o Lycéo, comprehendida a Aula de Musica, he frequentado unicamente por oitenta e quatro Estudantes; pois que trinta e seis frequentao mais de huma Aula.

Secretaria do Lycéo da Provincia de Goyaz 1.<sup>o</sup> de Novembre de 1852.

Vicente Moretti Foggia,  
Secretario.

*Relação dos Alumnos matriculados no Lycée desta Província para o anno lectivo de 1853 — 1854:*

*Na Aula de Philosophia.*

Os Ses.

- 1 José Iria Xavier Serradourada.
- 2 Jeronimo Rodrigues de Moraes Jardim.
- 3 Euzebio Joaquim Rodrigues.
- 4 José Joaquim de Souza.
- 5 Joaquim Rodrigues de Moraes Jardim.
- 6 Pio Joaquim Marques.

*Na Aula de Arithmetica e Geometria.*

- 1 Manoel de Faria Albernaz.
- 2 Francisco de Faria Albernaz.
- 3 José Nunes da Silva.
- 4 Felicissimo do Espírito Santo.
- 5 Francisco Victor Baptista.
- 6 Miguel Theophilo de Souza.
- 7 Daniel da Silva Rocha Vidal.

*Na Aula de Geographia e Historia.*

- 1 Jeronimo Rodrigues de Moraes Jardim.
- 2 Joaquim Rodrigues de Moraes Jardim.

*Na Aula de Grammatica Latina.*

- 1 Evaristo de Mello Vilhena Themudo.
- 2 Urbano Marques Fogaca.
- 3 Francisco da Rocha Maia.
- 4 Francisco Gomes Lagoeiro.
- 5 Joaquim Martins Xavier Serradourada.
- 6 Francisco Antonio de Azevedo.
- 7 João Nepomoceno Dantas.

- 8 Francisco de Assiz Correia.  
 9 Delfino Leite de Oliveira.  
 10 José Leite Ortiz de Camargo.  
 11 Ayres Feliciano de Mendonça.  
 12 Joaquim Maria Salome Pereira.  
 13 José Parrella de Oliveira.  
 14 Manoel do Espírito Santo.  
 15 Ricardo Antônio de Gusmão.  
 16 Felippe Leite Ortiz de Camargo.  
 17 Amancio Procopio Seixo de Brito.  
 18 Romaô Xavier da Silva Rocha.  
 19 Gomes Antônio de Souza.  
 20 Joaquim Rodrigues Jardim.  
 21 Heitor Ferreira da Silva.  
 22 Ricardo Pereira Pissarro.  
 23 Joaquim Theophilo Correia Vianna.  
 24 João Pereira de Abreu.  
 25 José Rodrigues de Oliveira.  
 26 Paulo Marcos de Arruda.  
 27 João Luiz da Silva Brandaô.  
 28 Ernesto Augusto Teixeira.  
 29 Manoel Thomas Seixo de Brito.  
 30 Joaquim Ignacio da Silveira.  
 31 Egydio Gomes da Costa.  
 32 João Fleury de Camargo Junior.  
 33 Joaquim Gomes de Freitas.  
 34 Antonio da Cunha Bastos.  
 35 Domingos Marques Lopes Fogaca.  
 36 Jacinto Ribeiro da Silva.  
 37 Luiz Pedro Xavier.  
 38 Zeferino Antônio de Gusmão.  
 39 Sebastião Manoel de Andrade.  
 40 João Fernando Moretti Foggia.  
 41 José Rodrigues de Moraes Jardim.  
 42 Caetano Lino da Silva.  
 43 Vicente José de Azevedo.  
 44 Joaquim Manoel Correia.  
 45 Serafim Francisco de Castilho.  
 46 Angelo José de Gusmão.

47. Daniel da Silva Rôches Vidal.  
 48. Miguel Theophilo de Souza.  
 49. Francisco Victor Baptista..  
 50. Felicissimo do Espírito Santo.

*Na Aula de Francez.*

1. Angelo José de Gusmaõ.  
 2. Serafim Francisco de Castilho.  
 3. Joaquim Manoel Correia.  
 4. Vicente José de Azevedo.  
 5. Caetano Lino da Silva..  
 6. José Rodrigues de Moraes Jardim..  
 7. João Fernando Morretti Foggia.  
 8. Sebastião Manoel de Andrade.  
 9. Zeferino Antonio de Gusmaõ.  
 10. José Nunes da Silva.

*Na Aula de Musica.*

1. Braz da Silva Abrantes.  
 2. Gregorio da Silva Abrantes..  
 3. Domingos Marques Lopes Fogaca..  
 4. Luiz Pedro Xavier.  
 5. Jacinto Ribeiro da Silva..  
 6. Antonio da Cunha Bastos..  
 7. José Parrella de Oliveira.  
 8. Felicissimo do Espírito Santo..  
 9. Paulo Marcos de Arruda.  
 10. Caetano Lino da Silva..  
 11. Evaristo de Melo..  
 12. Miguel Theophilo de Souza.  
 13. Francisco de Assiz Correia..  
 14. Joaquim Manoel Correia..  
 15. Egydio Gomes da Costa..  
 16. Manoel do Espírito Santo..  
 17. Manoel Thomaz Seixo de Brito..  
 18. Amancio Procopio Seixo de Brito..  
 19. João Luiz da Silva Brandaõ.

- ~20 Joaquim Ignacio da Silveira.  
 ~21 Ayres Feliciano de Mendonça.  
 ~22 Joaquim Rodrigues Jardim.  
 ~23 Herculano Ferreira da Silva.  
 ~24 Gomes Antonio de Souza.

*Resumo.*

Matriculados na Aula de Philosophia.....,.....	N.º	6
»                   ,, de Arithmetica e Geometria.	,,	7
»                   ,, de Geographia e Historia ...	,,	2
»                   ,, de Grammatica Latina.....	,,	50
»                   ,,     ,,     Franceza...	,,	10
»                   ,,     ,,     Musica .....	,,	24
Total		99

N. B. Apesar de que esta relaçao apresente o numero de 99 Alumnos, com tudo, o Lycéo (comprehendida a Aula de Musica) he frequentado únicamente por 62 estudantes, pois que 37 frequentaõ mais de uma Aula.

Secretaria do Lycéo da Provincia de Goyaz 40 de Novembro de 1853.

Vicente Moretti Foggia,  
 Secretario.

GOIÁS (PROVÍNCIA) VICE-PRESIDENTE  
(PEREIRA DA CUNHA)

RELATORIO ... 10 MAIO 1854

INCLUI ANEXO

ÚNICO EXEMPLAR ENCONTRADO.

**RELATORIO,**  
COM QUE  
**O VICE-PRESIDENTE**  
DA  
**PROVINCIA DE GOYAZ,**  
O EXM. SR. DR.  
**ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DA CUNHA,**  
**ENTREGOU**  
**A PRESIDENCIA DA MESMA**  
AO EXM.º SR.  
**ANTONIO CANDIDO DA CRUZ MACHADO.**



Honorado por Sua Magestade o Imperador com a nomeação de 1.<sup>º</sup> Vice-Presidente d'esta Província, em 25 de Fevereiro d'este anno; tomei, á 25 do mez de Abril sindo; em que prestei juramento, conta d'administração da mesma, que por officio d'aquelle data, passou-me o digno Antecessor de V. Ex.<sup>a</sup>; Ex.<sup>mo</sup> Dr. Franciseo Mariani, por ter sido, á seu pedido, exonerado d'ella; e por isso coube-me entre-gal-a a V. Ex.<sup>a</sup> á 8<sup>o</sup> do corrente, em que V. Ex.<sup>a</sup> tomou posse.

Cumprindo-me dar á V. Ex.<sup>a</sup> informações ácerca do estado dos negócios da Província, segundo determina o Aviso Circular de 11<sup>o</sup> de Março de 1848, resiro-me ás que me forão ministradas pelo Antecessor de V. Ex.<sup>a</sup>, e que passo as mãos de V. Ex.<sup>a</sup>, accrescentando aqui o que teve lugar, durante os treze dias, em que a Província esteve debaixo dos meus cuidados.

Recebi-a em paz, e tive á satisfação de passá-la da mesma maneira a V. Ex.<sup>a</sup>.

Por Decreto n.<sup>o</sup> 1322 de 3 de Fevereiro proximo passado Ordenou Sua Magestade o Imperador que seja especial o Chefe de Policia d'esta Província, como foi comunicado á Presidencia pela Secretaria d'Estado dos Negócios da Justiça, em data de 8<sup>o</sup> do referido mez de Fevereiro. E, sendo nomeado, por Decreto de 25 do mesmo mez, o Juiz de Direito Joaõ Bonifacio Gomes de Siqueira para o dito lugar de Chefe de Policia especial, o fiz, em cumprimento das ordens Imperiaes contidas em o Aviso expedido, na mesma data, pela respectiva Secretaria d'Estado, entrar em exercicio, independente da apresentação do Título, por assim convir ao serviço publico. O que teve lugar á 26, assumindo as funcções de Juiz de Direito da Comarca da Capital o Juiz Municipal do Termo da Cidade José Rodrigues Jardim.

Naõ podendo habilitar-me do dia 25 em que, como disse, tomei conta da administraçāo, ao 1.<sup>º</sup> de Junho proximo futuro, em que deveria ter lugar, conforme a Resoluçāo n.<sup>º</sup> 11 de 4 de Junho de 1851, artigo 2.<sup>º</sup>, á installaçāo da Assemblea Legislativa Provincial, para instruir-a do estado dos Negocios Publicos, e das providencias, que mais precisar a Província para seu melhoramento, adiei-a por Acto de 27, para o 1.<sup>º</sup> de Setembro d'este anno. D'este meu proceder dei conta ao Governo Imperial.

Cumprindo o Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, com data de 31 de Dezembro do anno findo, porque ordenou-se que se executasse a Sentença, pela qual, em virtude da decisaçāo do Jury da Villa de Arraias, foi condenada á morte a ré escrava Anna, visto naõ Julgar Sua Magestade o Imperador a mencionada ré digna de Sua Imperial Clemencia, expedi as ordens necessarias para isso, officiando ao Juiz de Direito interino da Comarca de Cavalcante, á que pertence a dita Villa. E, porque a ré estivesse nas Cadeias d'esta Cidade, determinei ao respectivo Juiz Municipal para fazel-a seguir para Arraias, e acompanhar das vinte praças de 1.<sup>ª</sup> linha, que estavaõ para isso á sua disposição, Commandadas pelo Alferes do Corpo Fixo Antonio Alexandrino Ferreira da Silva.

Chegando, no dia 24 do mez ultimo, á esta Cidade, a 2.<sup>ª</sup> Companhia de Pedestres, sob o Commando do Capitão Manoel Pinheiro de Lemos, dos diversos Presídios, que haviaõ sido estabelecidos á margem do Rio—Araguaya, ora abandonados, conforme as ordens do antecessor de V. Ex.<sup>a</sup>, determinei que á 5 do corrente estivesse prompta para sofrer a necessaria inspeçāo, que por motivo de representaçāo verbal, á que attendi, do referido Capitão, transferi para 12, nomeando para esse serviço o Capitão de Cavalaria Eliseo Xavier Leal, e para Secretario o Alferes do Corpo Fixo Joaquim Craveiro de Sá.

De cinco voluntarios, que recebi da Villa do Catalão, tive naõ praça dous, que forao reconhecidos aptos para o serviço militar pela Junta de Saúde, e á cada um d'eles mandei satisfazer, na forma da Lei, a competente gratificaçāo. Fiz destacar na Villa de Nossa Senhor de Bomfim, da

Comarca de Santa Cruz, hum dos povoados importantes da Província, e por onde passa quasi todo o Commercio da Província de Cuiabá, e dalguns pontos d'esta com as de São Paulo, e Rio de Janeiro, 10 praças de 1.<sup>a</sup> Linha, inclusive o 2.<sup>o</sup> Sargento, encarregado de as commandar, ficando alli sob a inspecção immediata do Juiz de Direito da Comarca, e com ordem de prestar a necessaria coadjuvação ás Authoridades Policiaes, e Criminaes, para o bom resultado de suas diligencias.

Recebi, - no dia 5, remettidos pelo Juiz de Direito da Comarca de Porto Imperial, 28 recrutas, que mandei recolher ao Quartel Militar. Agora á V. Ex.<sup>a</sup> cumpre resolver a respecto d'elles o que entender em sua sabedoria, á vista do que expõe o Juiz de Direito em os officios, que estão em poder de V. Ex.<sup>a</sup>, e da distribuição feita pela Presidencia, pela qual deve a Comarca de Porto Imperial concorrer com 11 recrutas para o serviço do Exercito.

Forão arrematados, com a precisa segurança á favor da Fazenda, á 2., pelo Capitão Bruno Gonçalves Pereira, os rendimentos de todos os portos do Rio — Paranáhiba do Município do Catalão; no triennio de 1855 a 1857, pela quantia de 1.200.000 réis, tendo sido os do triennio antecedente por 715.000 réis. E na mesma data, sobre proposta do Provedor de Fazenda, nomeei o referido Bruno Collector especial d'a cobrança dos impostos de exportação de escravos, e gado, sem que por esse trabalho perceba commissão alguma.

A 3 concedi licença, por trez mezes, sem ordenado, á José Geraldo Pereira Guimarães, Official do Expediente, e a Eusebio Joaquim Rodrigues, 3.<sup>o</sup> Escripturário da Provedoria, para tratarem de seus interesses fora da Província. E, attendendo ás razões, que apresentou-me o Provedor, nomeei interinamente para o lugar de Official do Expediente, com o respectivo vencimento, á Antônio Gonçalves Dias, que servia de Collaborador, com 30.000 réis mensáes, e authorisei-o para chamar dous Collaboradores, á razão de 200.000 réis anuais á cada um; não vindo d'ahi augmento de despesa, por isso que não provi o lugar de 3.<sup>o</sup> Escripturário, que vence 350.000 réis, e cessa a gratificação de 30.000 réis mensáes, que percebia o Collaborador nomeado.

( 6 )

para o lugar de Official do Expediente.

Achando-se vaga a Cadeira de Instrucção Primaria do Distrito do Rio-Claro, nomeei, á 2, para interinamente regel-a, ao Padre Ignacio Francisco de Campos, com o vencimento de 240\$000 réis por anno.

Concluo, felicitando á V. Ex.<sup>a</sup>, pela prova de confiança, que acaba de receber de Sua Magestade o Imperador, e á Provincia, por ter a V. Ex.<sup>a</sup> á sua frente, dirigindo seus destinos, por isso que V. Ex.<sup>a</sup> reúne em si os dados necessarios para promover sua felicidade.

Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Cidade de Goyaz 10 de Maio de 1854.

Hl.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Antonio Candido da Cruz Machado, Dignissimo Presidente d'esta Provincia.

*Antonio Augusto Pereira da Cunha.*